



ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

A paralisia do Conselho de Segurança causada pelo veto: estudo de caso – O conflito na Síria (2011- 2019)

João Pedro Torricella Costa da Cunha de Carvalho

Aspirante a Oficial Aluno/Piloto Aviador 138969-G

**Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em
Aeronáutica Militar, na Especialidade de Piloto Aviador**

Júri

Presidente:

Orientador: Professora Doutora Andreia Mendes Soares e Castro

Coorientador: Tenente-Coronel Luís Manuel Pinto de Almeida da Rocha

Vogal:

Sintra, maio de 2019

(página intencionalmente em branco)



ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

A paralisia do Conselho de Segurança causada pelo veto: estudo de caso – O conflito na Síria (2011- 2019)

João Pedro Torricella Costa da Cunha de Carvalho

Aspirante a Oficial Aluno/ Piloto Aviador 138969-G

**Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em
Aeronáutica Militar, na Especialidade de Piloto Aviador**

Júri

Presidente:

Orientador: Professora Doutora Andreia Mendes Soares e Castro

Coorientador: Tenente-Coronel Luís Manuel Pinto de Almeida da Rocha

Vogal:

Sintra, maio de 2019

Este trabalho foi elaborado com finalidade essencialmente escolar, durante a frequência do Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar na especialidade Piloto-Aviador cumulativamente com a actividade escolar normal. As opiniões do autor, expressas com total liberdade académica, reportam-se ao período em que foram escritas, mas podem não representar doutrina sustentada pela Academia da Força Aérea.

Agradecimentos

A presente dissertação de mestrado consiste no culminar de uma etapa do curso que, certamente, não seria possível alcançar sem o contributo de algumas pessoas.

Em primeiro lugar expresso o meu profundo agradecimento à Professora Doutora Andreia Soares e Castro por se ter disponibilizado a orientar este trabalho, um desafio acrescido pela minha formação limitada na área das Relações Internacionais. A sua constante disponibilidade e vontade de orientar o desenrolar do trabalho foram fundamentais para a conclusão da dissertação.

Ao Sr. Tenente-coronel Luís Rocha agradeço pela liberdade que me conferiu na escolha do tema e pelo incentivo na escolha de um tema do meu interesse pessoal. Os contributos académicos e a sua disponibilidade constante revelaram-se fundamentais ao longo do processo de realização da dissertação, mas também no processo de preparação da mesma.

Aos Hurakans declaro o meu agradecimento por toda a boa disposição, conselhos e auxílio nas adversidades destes últimos anos. Ao meu camarada Ferreira, com quem partilho o quarto, um agradecimento especial por se destacar enquanto camarada e amigo durante os momentos mais difíceis, quer a nível profissional como pessoal.

Aos meus pais, os meus sentidos agradecimentos por se constituírem como um pilar de estabilidade na minha vida pessoal e pelo apoio incondicional durante o meu percurso na AFA.

Finalmente, à Beatriz, que me acompanhou durante grande parte deste percurso pela academia e amorteceu a maioria das vicissitudes decorrentes do mesmo. É-me difícil expressar o quão importante foi e é o teu apoio.

A todos, o meu sentido Obrigado!

(página intencionalmente em branco)

Resumo

O Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas apresenta-se, no panorama internacional, como um dos organismos dotados de maior poder coercivo. Nele estão incumbidas responsabilidades únicas e de vital importância para o Mundo na manutenção da paz e segurança mundiais.

Este órgão, criado em simultâneo à Organização das Nações Unidas, sofreu poucas alterações à sua génese e *modus operandi* desde o momento da sua criação, em 1945. O estatuto dos P-5 manteve-se inalterado ao longo da história do Conselho. As divergências históricas entre os membros deste grupo paralisam o CS devido à possibilidade de os mesmos vetarem propostas emanadas do CS.

A guerra na Síria demonstra que a incapacidade do CS de ultrapassar as divergências entre os P-5 o inibiu de tomar as acções necessárias para impedir uma escalada do conflito. A Rússia e a China mantiveram a posição da não ingerência nos assuntos internos de Estado, bloqueando medidas assertivas por parte do Conselho de Segurança.

As propostas existentes de reforma do CS revelam-se insuficientes e a indisponibilidade dos P-5 de permitirem mudanças na ONU e no CS impossibilitam uma resolução para a paralisia do CS causada pela utilização do veto. Os mecanismos de suspensão do veto e o Código de Conduta são ineficazes se não existir um comprometimento dos P-5. As reformas do CS dependem directamente da vontade dos P-5 de as aceitarem e aplicarem.

A utilização do veto em situações onde atrocidades e crimes contra a Humanidade são uma evidência ou uma possibilidade é inconsistente com a missão da ONU. O Mundo actual e maioria Estados não aceitam que os 5 vencedores de 1945 mantenham privilégios especiais, principalmente se os P-5 se revelarem incapazes de proteger os mais fundamentais Direitos Humanos. A Responsabilidade de Proteger e o Código de Conduta procuram que os membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas se abstenham de vetar toda e qualquer resolução relacionada com crimes contra a Humanidade.

A presente dissertação pretende contribuir para a discussão académica em torno da reforma do CS e do veto.

Palavras-Chave: ONU; CSNU; Segurança; Paz; Reforma; Veto; Síria

(página intencionalmente em branco)

Abstract

The United Nations Security Council (UNSC) stands out, in the International scene, as one of the most powerful and coercive organisations, due to its unique job and responsibility for keeping the world peace and security.

The Security Council and the United Nations were created simultaneously in 1945, and it has suffered few changes to its structure and modus operandi since then. The Status of the P-5 remained unchanged throughout the history of the UNSC. The historic differences between the members of this group have paralyzed this organisation under the threat of the use of veto over the Council proposals.

The War on Syria is showing the inability of the UNSC to bypass the differences among the P-5, not taking the necessary measures to avoid a further escalation of the conflict. Russia and China have kept their position of not interfering on National affairs, therefore blocking assertive measures from the UNSC to stop the war on Syria.

The on-going proposals for the UNSC reformation reveal insufficient and the unavailability of the P-5 members to allow changes on the UN and UNSC make it impossible to solve the paralysis of the Council, caused by the power of veto. The mechanisms to suspend this power and the Code of Conduct are inefficient if a commitment from the P-5 does not exist. UNSC reforms depend directly on the will of these countries to accept and apply these reforms.

The use of the veto on situations where atrocities and crimes against Humanity are an evidence, or a strong possibility, is irresponsible and does not reflect the mission of the UN. The modern world and the majority of the States do not accept that the 5 winners of the Second World War maintain special privileges, especially if these countries reveal themselves unable to protect the most basic Human Rights. The Responsibility to Protect and the Code of Conduct aim to refrain the P5 power to veto whenever a crime against Humanity is perpetrated.

This thesis seeks to contribute to the academic discussion around the UNSC reform and the use of the veto.

Key Words: UN; UNSC; Security; Peace; Reform; Veto; Syria

(página intencionalmente em branco)

Índice

1.	Introdução.....	1
1.1.	Apresentação e delimitação do objecto de estudo.....	1
1.2.	Pergunta de Partida, Objectivos Gerais e Específicos	4
1.3.	Enquadramento teórico	5
1.4.	Revisão de Literatura	12
1.5.	Metodologia da Investigação	14
2.	O Conselho de Segurança, da génese à actualidade	18
2.1.	O fim da Segunda Guerra Mundial e a criação da ONU	18
2.2.	A Guerra Fria e a paralisia do CS (1945-1989)	21
2.3.	Pós Guerra Fria: A enorme potencialidade de acção do CS... ..	22
2.4.	A dinâmica actual do Conselho de Segurança.....	23
2.5.	O paradigma geopolítico dos P-5 na actualidade	25
2.5.1.	EUA.....	26
2.5.2.	Rússia.....	27
2.5.3.	China	28
2.5.4.	França.....	29
2.5.5.	Reino Unido	30
3.	A Guerra na Síria.....	32
3.1.	A génese e o desenrolar do conflito.....	32
3.2.	A divisão do Conselho de Segurança	37
3.3.	Os vetos durante o conflito	41
4.	A reforma do Conselho de Segurança.....	46
4.1.	As principais propostas de Reforma.....	46
4.2.	A narrativa de justificação do veto e a prática da abstenção ..	50
4.3.	A Resolução 377.....	51
4.4.	A proposta da suspensão do veto e o Código de Conduta	53

5. Conclusões	57
6. Bibliografia	63

(página intencionalmente em branco)

Lista de abreviaturas e acrónimos

CSNU/CS	Conselho de Segurança das Nações Unidas
EUA	Estados Unidos da América
ISIL	Estado Islâmico do Iraque e do Levante
MINUSCA	Missão das Nações Unidas na República Centro Africana
ONU	Organização das Nações Unidas
OPCW	Organização para a proibição de Armas Químicas
P-5	Membros permanentes do Conselho de Segurança
RdP	Responsabilidade de Proteger
RCA	República Centro Africana
RI	Relações Internacionais
SGNU	Secretário-Geral das Nações Unidas
EU	União Europeia
UNA-UK	Associação das Nações Unidas – Reino Unido
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

(página intencionalmente em branco)

1. Introdução

1.1. Apresentação e delimitação do objecto de estudo

A Organização das Nações Unidas é uma organização internacional cujos objectivos passam por manter a paz e a segurança no Mundo. Para esse fim, a ONU serve-se do direito a “tomar medidas colectivas eficazes para prevenir e afastar ameaças à paz e reprimir os actos de agressão, ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos, e em conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajustamento ou solução das controvérsias ou situações internacionais que possam levar a uma perturbação da paz” – cap. I, art.º 1 da Carta das Nações Unidas (ONU, 1945). A ONU segue-se pelo princípio fundamental da “igualdade soberana de todos os seus membros” – cap. I, art.º 2 da Carta das Nações Unidas, significando isto que à luz do Direito Internacional e dos princípios estruturais da ONU todos os Estados-membros são iguais em direitos e deveres (ONU, 1945).

Existem actualmente 193 Estados-membros da ONU e 2 observadores (Vaticano e os Territórios Palestínianos) e apenas os Estados-membros possuem o direito de ter assento na Assembleia Geral, que é o principal responsável pela elaboração de regras e directivas emanadas das Nações Unidas e, como tal, é também o único órgão da ONU com representação universal. A Assembleia Geral reúne-se anualmente, em Setembro, para discutir e debater questões importantes, no âmbito da paz, da segurança, questões orçamentais e admissão de novos membros. A tomada de decisões na Assembleia Geral é realizada através de uma votação por maioria de dois terços para questões estruturais e de elevada importância e por maioria simples para as restantes propostas (ONU, 2019b).

A Assembleia Geral é um órgão necessário para a consecução dos objectivos primários da ONU (alcançar e manter a paz e segurança mundial). Contudo, não é o único. O Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) assume um papel fulcral em questões de Segurança e gestão de conflitos e possui

a responsabilidade de, sob a Carta das Nações Unidas, manter a Paz e Segurança Mundiais. Este órgão possui 5 membros permanentes (P-5) – EUA, França, Reino Unido, China e Rússia – e 10 membros não-permanentes (MNP) com mandatos de 2 anos, e cuja eleição é feita em Assembleia Geral (CSNU, 2019e).

O CSNU possui particularidades em relação aos demais órgãos pertencentes às Nações Unidas e que o colocam numa posição de destaque no paradigma internacional: compete ao CSNU determinar a existência de uma ameaça à paz ou um acto de agressão. No panorama interno, a admissão de novos membros à ONU está dependente de um parecer emitido pelo CSNU e existe ainda a possibilidade de suspensão de um determinado membro, sujeito a acções preventivas ou coercivas por parte do CSNU e da Assembleia Geral. Todos os Estados-membros da ONU estão obrigados a cumprir com as decisões emanadas do CSNU – cap. V da Carta das Nações Unidas (ONU, 1945).

O presente trabalho de investigação procura estudar o CSNU enquanto agente de política internacional e de manutenção da paz mundial. O foco da dissertação será a actuação do CSNU em conflitos actuais, nomeadamente na Síria (2011-2019), demonstrando a sua incapacidade na consecução dos seus objectivos primários e confirmando a necessidade da reforma deste órgão. Subjacente está uma questão central que é a da utilização do poder de veto pelos P-5 bloqueando a acção do CS.

A escolha do conflito na República Árabe Síria justifica-se uma vez que se trata de uma guerra civil que, desde Março de 2011, já causou cerca de 400 mil fatalidades (estimativa datada de Março de 2018) (CNN, 2013) e levou à destruição quase completa das infra-estruturas do país, gerando uma crise humanitária à escala regional. Durante o conflito existiram relatos e denúncias de crimes de guerra, torturas, assassinatos e inúmeras violações dos Direitos Humanos, de ambos os intervenientes no conflito, o governo no poder e os rebeldes. O CS procurou emitir resoluções que colocassem termo ao conflito e aliviassem o sofrimento da população civil. Contudo, esteve limitado, de uma forma inicial, a missões de cariz estritamente observante e de monitorização (Furtado, Roder, & Aguilar, 2014).

A missão do CSNU de manter a paz é visivelmente influenciada pela na-

tureza e processos de decisão do próprio Conselho. As acções do CSNU ocorrem por voto de, pelo menos 9 países, sendo que os 5 membros permanentes não podem votar contra (chamado poder de veto). Porém, todas as propostas de acções mais drásticas por parte do CSNU foram bloqueadas pela Rússia e pela China, membros permanentes do CSNU e aliados do governo Sírio (Furtado, Roder, & Aguilar, 2014). Assim sendo, este conflito, que se arrasta desde 2011, parece constituir um caso evidente de ineficácia do Conselho, que falhou em cumprir a sua missão. É, pois, relevante verificar o porquê desta ineficácia. Subjacente está a convicção de que um acordo de paz, duradouro e estável, necessita do envolvimento das potências internacionais, assim como das partes directamente envolvidas no conflito (Ahtisaari, 2018).

O CSNU tem e teve um papel central e estruturante na condução das relações políticas globais desde o fim da Segunda Guerra Mundial. Apesar deste papel preponderante nas relações internacionais, o CSNU manteve-se praticamente inalterado no que diz respeito à sua génese e ao seu funcionamento, ao contrário do que se passou com a comunidade internacional, que sofreu mudanças significativas no final do século XX, principalmente nos processos de descolonização e na desintegração da União Soviética. Com efeito, o Mundo actual apresenta desafios novos e uma constante mudança do sistema internacional, caracterizada “tanto por uma multiplicação de crises, como pelo aumento da conflitualidade e da turbulência que antecipam transformações substanciais nos equilíbrios internacionais e no ambiente de segurança dos Estados” (MDN, 2013). Constatamos hoje uma forte dinâmica nos processos de globalização ao nível político, económico, social, cultural e tecnológico. Este fenómeno que possibilita um aumento sem precedentes do ritmo de desenvolvimento tecnológico, social e cultural facilita também a difusão de novas ameaças e riscos. Estas ameaças que englobam todos os sectores da sociedade “incluem tanto a projecção de redes terroristas e de crime organizado”, bem como a proliferação de armas de destruição maciça ou ataques cibernéticos. A crise económica e financeira internacional veio multiplicar a complexidade destes desafios (MDN, 2013).

Os conflitos latentes na actualidade, com especial ênfase no continente africano e no Médio Oriente, exigem da comunidade internacional um esforço adicional no sentido de atingir e manter a paz e segurança nessas regiões. O

papel da ONU nessa matéria é fundamental enquanto organização intergovernamental. Os objectivos da ONU em matéria de paz e segurança comprometem a organização a possuir um papel determinante e onnipresente no sistema internacional.

O CSNU destaca-se na Organização das Nações Unidas enquanto o único órgão dotado da capacidade de emanar resoluções obrigatórias a todos os 193 Estados-membros da ONU – cap. V da Carta das Nações Unidas(ONU, 1945), possuindo, por consequência, um papel e uma responsabilidade preponderantes na resolução de conflitos. As acções do CSNU iniciam-se, por norma, pela tentativa bilateral entre as partes envolvidas no conflito de estabelecer diálogo de modo a encontrarem uma resolução pacífica para a divergência. Contudo, se a situação assim proporcionar, o CSNU pode ordenar um cessar-fogo de ambas as partes, na tentativa de evitar uma escalada de hostilidades e possui a autoridade para, com o consentimento dos membros do CSNU, enviar um quantitativo militar para o terreno para reforçar a segurança e manter a paz até que seja possível estabelecer um acordo de paz. O CSNU, se considerar necessário, pode ainda decidir aplicar sanções políticas, diplomáticas e económicas às partes em causa (como por exemplo um embargo comercial) ou até mesmo uma operação militar, mediante a utilização de forças ao serviço da ONU (ONU, 1945).

Se o CSNU tem todas estas prerrogativas é certo que tem existido uma enorme distância entre a potencialidade da sua acção na resolução de conflitos e a implementação dessa acção. É esta a razão pela qual desde a década de 70 existem pressões relativas a uma necessária modernização e reforma do CSNU. Porém, “os P-5 do CSNU têm resistido a estas pressões de uma forma tenaz” (Butler, 2012).

1.2. Pergunta de Partida, Objectivos Gerais e Específicos

A pergunta de partida que orientará esta investigação é a seguinte: **“De que forma é possível ultrapassar a paralisia causada pelo veto em conflitos como na Síria?”**. A dissertação procura compreender as motivações que levam os membros permanentes, nomeadamente, a Rússia e a China, a utilizarem o

poder de veto no conflito da Síria.

O objectivo central, tendo presente a pergunta de partida, é averiguar se os modelos/propostas de reforma actual do CSNU conseguem ultrapassar as dificuldades criadas pelo veto, principalmente em conflitos onde há grandes violações de Direitos Humanos, como é o caso da Síria.

Outros objectivos específicos desta dissertação são:

- Analisar o funcionamento do CS da génese à actualidade, procurando reflectir se este órgão responde aos desafios levantados por certos conflitos onde existem violações maciças de Direitos Humanos;
- Procurar compreender a posição de cada um dos P-5 e as motivações que levam, designadamente, a Rússia e a China a utilizarem o poder de veto no conflito da Síria (2011-2019);
- Avaliar o papel do CS no conflito da Síria (2011-2019);
- Analisar as propostas de reforma do CS no que diz respeito à sua composição e processos de decisão, designadamente, a questão do veto.

Tal como referido anteriormente, a pertinência da guerra na Síria para o estudo do CSNU e da sua actuação é indiscutível devido aos inúmeros vetos já ocorridos em sede de Conselho (Tomlinson, 2018). Revela-se pois fundamental averiguar o papel que o poder de veto, atribuído aos 5 membros permanentes do CSNU teve e tem no conflito da Síria, como conflito actual e complexo que é. O desfecho do conflito na Síria e o tratamento de questões sensíveis como a das armas químicas depende da “unidade do CSNU” para tais questões (SGNU, 2018).

1.3. Enquadramento teórico

O campo das Relações Internacionais lida, constantemente, com o “poder” e fundamenta-se em “teorias” para explicar a dinâmica do mundo e as rela-

ções entre Estados. Inúmeras vezes estas teorias são desdobradas ou complementadas por “doutrinas” que operacionalizam as teorias consoante um determinado sistema de valores (Moreira, 2014).

O realismo surge como uma teoria fundamental para caracterizar grande parte das relações entre Estados e instituições nos dias de hoje. Esta teoria é, geralmente, qualificada de anglo-saxónica e hoje é representada pelo americanismo. Após a Segunda Guerra Mundial a política americana foi criticada e acusada de falta de realismo, “por ter adoptado uma postura legal-moralista no mundo”, ignorando desta forma a balança de poderes (Moreira, 2014).

A origem remonta à Revolução Americana e à Constituição que a mesma consagrou, em 17 de Setembro de 1787. Nesta Constituição ficou previsto o “direito à revolta” em prol da autodeterminação Nacional criando um fosso entre a política interna americana e a europeia – onde dominava o legitimismo. Este momento marcou também o estabelecimento de “novos limites à acção interna e externa do poder” e introduziu a Declaração dos Direitos do Homem (Estado da Virgínia, 1776), instituindo uma bandeira ideológica em relação a áreas governadas por poderes políticos autoritários ou totalitários que não observam ou reconhecem estes mesmos princípios (Moreira, 2014).

Todavia, a Declaração dos Direitos do Homem não contemplou os escravos nem tampouco os índios que permaneceram com uma condição inferior. Este facto foi justificado pelo conceito de “jurisdição interna”, na qual ficaram definidos os problemas para os quais a intervenção de outro Estado ou Organização Internacional era ilegal. Este conceito explica as motivações da “grande Coligação Democrática” que venceu a segunda Guerra Mundial, na qual se incluíam inúmeras ditaduras – sendo a mais relevante a futura URSS. A convergência democrática era relativa aos objectivos externos e à Ordem Internacional, e não ao regime interno (BlackPast, 2009).

A concepção realista é inerente à detenção de uma posição forte na balança de poderes internacional, sendo que os Estados mais desfavoráveis em capacidades tendem a assumir posições mais normativas e jurídicas. O realismo americano – o realismo das potências – ficou estampado na Carta da ONU onde, não obstante “a fé na paz e no direito”, os EUA e a URSS afirmaram que não consentiriam que nas questões relativas aos seus interesses fundamentais se subordinassem ao voto de pequenos países. Devido a essas declarações, no

CS, responsável pela manutenção da paz e segurança internacional, definiu-se o mecanismo do veto. Com este mecanismo as potências da altura, os P-5, ficam com uma situação privilegiada na tomada de decisões neste organismo, espelhando o realismo e até mesmo o maquiavelismo patente na génese do CS (Moreira, 2014).

Em contrapartida existe uma teoria antagónica ao realismo, patente nas situações supramencionadas, baseada na liberdade e igualdade chamada liberalismo. O objectivo máximo do liberalismo é a garantia de liberdade, propriedade e segurança dos indivíduos. Consequentemente, os liberais consideram que estes objectivos não são passíveis de ser alcançados com recurso a sistemas políticos como Monarquias totalitárias ou Ditaduras uma vez que as mesmas não conseguem preservar a liberdade e proteger a vida dos demais cidadãos. Sob um prisma de política interna, o liberalismo procura edificar instituições que consigam proteger a liberdade individual dos cidadãos e controlar a actuação dos sistemas políticos (Meiser, 2018).

A influência do liberalismo nas Relações Internacionais também é relevante na medida em que a política externa dos Estados tem um forte impacto na vida dos cidadãos em território nacional. A guerra, como instrumento de política externa, exige que o Estado invista no desenvolvimento do poderio militar, algo contrário ao liberalismo, que defende que esse poderio poderá ser um elemento opressor da população. Sistemas políticos com uma forte componente liberal limitam com frequência o poderio militar nacional. Os modelos mais importantes implantados pela corrente liberal na comunidade internacional foram: a livre empresa, o mercado livre e a liberdade de comércio internacional (Moreira, 2014).

Neste quadro antagónico de uma ONU, imbuída de idealismos liberais e unificadores e um CS, com um realismo e uma composição excludente (Castro, 2012), é necessário observar que uma reforma do CS terá, obrigatoriamente, de ir de encontro aos princípios liberais das relações entre Estados. Com efeito, é possível observar a “dependência da ONU à ordem mundial”, definida pela URSS e pelos EUA aquando da sua criação e, posteriormente, pelos EUA no pós-Guerra Fria. Para o estabelecimento de novos paradigmas, mais liberais, no sistema internacional são necessárias transformações na ONU, tanto no quadro de valores, como no que diz respeito aos centros de poder e de hegemonia (Castro, 2012).

Do exposto, ressalta não só o debate teórico realismo/liberalismo, mas também o debate entre Sociedade Internacional e Comunidade Internacional. Estaremos, como defende o ex-SGNU Kofi Annan (2009), já diante de uma comunidade internacional ou diante de uma sociedade internacional em processo de evolução rumo a essa comunidade internacional? As evidências parecem provar a segunda hipótese: a prevalência de uma lógica de competição a uma lógica de colaboração entre os membros da vida internacional; a ausência de uma autoridade comum e superior ao conjunto dos Estados (anarquia); a não existência de uma arbitragem acatada para os conflitos entre o “interesse geral” da Humanidade e o “interesse supremo” de cada membro (Estados e outros), apesar de existirem alguns Tribunais internacionais; a paralisia do CS perante situações de violações maciças de direitos humanos. O conceito de anarquia é, de facto, um elemento central para a compreensão das grandes questões internacionais.

“As relações entre Estados ocorrem em condições de anarquia, mas numa “sociedade anárquica”, isto é, os Estados actuam no âmbito de um sistema de regras e práticas criadas pelos próprios Estados, que, na maior parte das vezes, são respeitadas e consideradas moderadoras (...) As regras do direito internacional como a não-agressão e a não-intervenção são exemplo da regulação da conduta dos Estados, reduzindo o medo e a tensão, que, de outra forma, poderiam existir. Contudo, se estas regras existem para serem cumpridas, e a maior parte das vezes são-no, não significa que o sejam sempre” (Castro, 2014). A sociedade internacional anárquica favorece as relações competitivas e a realização dos interesses dos Estados mais fortes que determinam a implementação de uma ordem internacional.

É importante referir também o debate existente entre uma concepção “pluralista” de sociedade internacional e uma concepção “solidarista” de que a sociedade internacional é insuficiente para garantir a preservação da liberdade do ser humano (Wheeler, 1992). “Enquanto os pluralistas tendem a dar mais importância à ordem e à soberania os solidaristas defendem a intervenção humanitária, baseando-se mais numa reforma daquilo que uma sociedade de Estados deve envolver do que numa alternativa às explicações pluralistas” (Castro, 2014).

Num quadro teórico de discussão sobre a ONU e o CS é ainda importante

distinguir os conceitos de segurança internacional, segurança colectiva e segurança humana. A segurança internacional é um conceito amplamente filosófico que envolve abordagens jurídicas e filosóficas, “mas também outras áreas do conhecimento humano” que contribuem para o aumento da confiança dos Estados e promovem o desenvolvimento de mecanismos de promoção da paz, segurança e estabilidade internacional (Castro, 2012). A segurança colectiva, por outro lado, “sinaliza um conjunto de medidas tomadas no âmbito de um organismo internacional” ou supranacional. A segurança colectiva corresponde a um princípio contido, por exemplo, na NATO, onde “um ataque a qualquer um dos Estados integrantes (...) representa um ataque a todos os demais Estados-membros” (artigo 5º do Tratado do Atlântico Norte, 1949). Este conceito tem centralidade no CS e em tratados regionais como a NATO (Castro, 2012).

Assumindo uma outra dimensão, centrada no indivíduo, surgiu nos anos 1990, o conceito de segurança humana, que alarga a noção tradicional de segurança, centrada na segurança dos Estados. A segurança humana “visa, pois, proteger os indivíduos contra ameaças como a pobreza, a fome, a doença, a criminalidade, as catástrofes naturais, as violações dos direitos humanos, a arbitrariedade, a violência sexual, a imigração, as deslocamentos internos, o tráfico de pessoas ou o desemprego” (UNRIC, 2010). O ex-SGNU Ban Ki-moon defendeu a necessidade de promover este conceito de segurança humana, que deve, em sua opinião, estar no centro das prioridades e da acção da ONU (UNRIC, 2010). A tensão entre segurança dos Estados e segurança humana é, pois, muito importante nesta investigação, remetendo para a questão de saber o que prevalece na acção do CS quando estão em causa violações dos direitos humanos e populações em sofrimento no interior dos Estados: o interesse nacional ou o interesse comum? A soberania ou os direitos humanos?

Outro conceito muito relevante e útil para a reflexão que pretendemos realizar é a “responsabilidade de proteger” (RdP), um conceito relativamente recente, que surgiu “com o objectivo de se forjar um novo consenso sobre a resposta a violações maciças de direitos humanos e sobre os problemas da legalidade e legitimidade das intervenções humanitárias” (Castro, 2011, p. 411). A RdP foi aprovada no “Documento Final da Cimeira das Nações Unidas”, em Setembro de 2005, e nela os Estados comprometeram-se a proteger as suas populações do genocídio, dos crimes de guerra, da limpeza étnica e dos crimes

contra a humanidade. No mesmo documento, os Estados reconhecem que quando esta responsabilidade não for cumprida é reconhecido à comunidade internacional o direito de intervenção, em último caso executando uma operação militar (Ferro, 2009).

No documento ficou assim “consagrada uma mudança conceptual do direito de intervenção para a «responsabilidade de proteger». Ou seja, reconhece-se de que é do Estado a responsabilidade primeira de proteger a sua população do genocídio, crimes de guerra, limpeza étnica e crimes contra a Humanidade, passando, assim, de um «direito de intervir» para um «dever de proteger». Subjacente está a alteração da soberania como um direito absoluto para um direito limitado, condicionado ao respeito de um padrão mínimo de direitos humanos, consagrando-se a «soberania como responsabilidade» ” (Castro, 2011, p.411-412).

A RdP é, assim, um conceito operacional e normativo aplicável a um vasto leque de situações que cobre desde intervenções humanitárias até à assistência de Estados através de programas de reforma do sector de segurança. Ela esteve na origem de cerca de 30 resoluções emanadas do CS. Contudo, este compromisso, do qual os P-5 fazem parte, tem-se revelado incapaz de conter a situação na Síria e impedir o veto de membros permanentes do CS (R2P, 2019).

A RdP é essencialmente uma doutrina preventiva e nos 5 anos anteriores à intervenção militar na Líbia (2011) a RdP tinha sido invocada em apenas 4 resoluções emanadas – 2 resoluções gerais relativas à protecção de civis e outras 2 relacionadas com as crises na República Democrática do Congo e no Sudão. Em contraste, após as Resoluções 1970 e 1973, em Fevereiro e Março de 2011 respectivamente, que condenavam as atrocidades cometidas na Líbia, o CS aprovou 24 resoluções que referenciavam directamente a RdP (Adams, 2015).

Até à intervenção militar na Líbia, o CS nunca tinha referenciado a RdP como justificação da adopção de medidas coercivas sobre um Estado soberano. A intervenção militar na Líbia, que levou à queda do regime, foi suportada por argumentações de violações dos Direitos Humanos em tudo semelhantes às acusações feitas ao regime de Bashar al-Assad. Contudo, as mesmas premissas

não foram aceites por todos os membros do CS e a intervenção na Síria foi bloqueada por vetos dos P-5 ainda que a RdP tenha sido invocada pouco tempo antes para sustentar a intervenção militar na Síria (Adams, 2015).

Em suma, a questão central é saber se o CS, enquanto defensor do “interesse comum” (nº 1 do artigo 24º da Carta das NU), é capaz de enfrentar os desafios que a RdP coloca, porque ainda existe muito preconceito e desconfiança em relação à RdP, mormente quanto aos propósitos que estão por detrás das intervenções. “Embora amplamente reconhecida, existe uma grande lacuna entre o uso teórico e potencial do princípio da R2P e sua implementação concreta e prática (caso a caso) (Castro, 2018). Conclui-se pois que “o debate e os dilemas da intervenção humanitária perduram ao mesmo tempo que a capacidade da comunidade internacional de responder a crimes e violações maciças de direitos humanos em todo o mundo permanece limitada” (Castro, 2018).

É importante sublinhar ainda que quando nos referimos ao CS é inadequado falar de democracia ou de Estado de Direito. Com efeito, ambos os conceitos encontram-se omissos na Carta da ONU e fazem com que o processo de tomada de decisão no CS seja desigual e alvo de muitas críticas. Esta desigualdade, estabelecida desde os primórdios da ONU, revelou-se como um factor motivador de uma crise de credibilidade e de aceitação por parte da comunidade internacional (Castro, 2012).

De facto, a Carta das Nações Unidas fez convergir na sua génese, redigida pelos vencedores da guerra, “um legado maquiavélico que atende ao poder e à hierarquia das potências” e um “legado humanista que atende aos valores e espera a paz pelo direito”. O legado humanista referido procura ser representado na Assembleia Geral das Nações Unidas, onde todos os países independentemente do seu poder económico, bélico ou político, possuem assento e direito a voto. A perspectiva maquiavélica está presente no CS e traduz-se na afirmação de “que uma grande potência não se subordina aos votos de pequenas no que toca aos seus interesses fundamentais, o que significa que fia da sua vontade e juízo a justiça do direito internacional e da sua aplicação” (Moreira, 2014). Este legado maquiavélico intrinsecamente presente no CS levou à formação de um mecanismo de tomada de decisão centrado na regra de que, na maioria dos votos estivessem presentes os votos dos 5 membros permanentes do Conselho, o denominado direito de veto. Esta particularidade levou e tem levado a uma

paralisação do CS (Moreira, 2014).

Para concluir, é importante referir que os debates e conceitos referidos neste ponto estarão sempre presentes ao longo da dissertação, ajudando a interpretar não só os comportamentos, quer dos Estados, quer das Organizações Internacionais, no caso a ONU e o CSNU, como a própria dinâmica da vida internacional, bem como a alcançarmos as respostas indagadas pela investigação.

1.4. Revisão de Literatura

Esta secção da dissertação pretende avaliar qual o estado da arte em que se encontra o debate sobre a reforma do Conselho de Segurança, na qual se inclui a reforma dos seus processos de decisão e, designadamente, a questão do veto. Refira-se que esta temática tem sido amplamente debatida e investigada pela academia e que a panóplia de estudos e grupos de trabalho é extensa. Sublinhe-se que o trabalho realizado por organizações internacionais e grupos de trabalho especializados nesta temática é vital para a profunda compreensão do CS e da ONU, mas também das dinâmicas globais e da distribuição de poderes. Esta secção é, por isso, particularmente relevante, pois durante a realização de um trabalho de investigação, o autor deve ter sempre em consideração que “alguém ou algum grupo, algures no mundo, terá feito pesquisas ou investigado algo semelhante, ou de forma complementar” (Marconi & Lakatos, 2003) ao objecto de estudo da presente dissertação.

No que diz respeito a este debate, importa relevar que apesar da discussão sobre a reforma do CS ter aumentado nas últimas duas décadas, trata-se de um assunto discutido praticamente desde a formação da ONU. São normalmente apresentadas duas ordens de razões para esta reforma: a falta de eficácia, que está muito associada aos processos de decisão deste órgão e à questão do veto, e a falta de equidade democrática, associada à composição do CSNU (Gould, M. & Rablen, M. D., 2014). É esta a razão pela qual têm sido apresentadas diversas propostas de reforma e melhoria quer dos processos de decisão (Hosli et al., 2011; Strand & Rapkin, 2011; Volacu, 2016), quer de alargamento dos membros do CSNU (AGNU, 2004; Annan, 2005).

Aqui importa referir as propostas de grupos de Estados membros da ONU,

que, com o objectivo de aumentar a equidade democrática e a representatividade, defendem o alargamento do CS. Destaca-se, por exemplo, o G-4, grupo formado, em 2004, pela Alemanha, Japão, Brasil e Índia, que defende o aumento da representatividade e a composição do CS, bem como a inclusão destes quatro países no CS como membros permanentes, ainda que sem poder de veto (Alencar, 2015). Refira-se que na década de 1990, o Japão e a Alemanha conquistaram uma relevância na cena internacional notável devido à sua alta participação na guerra do Golfo e devido à sua contribuição para o orçamento da ONU – ocupando o segundo e terceiro lugar nas contribuições orçamentais. O Brasil e a Índia surgem neste grupo com base no crescimento do seu papel na cena internacional enquanto potências emergentes.

Outro exemplo é o trabalho desenvolvido pelo grupo “União pelo Consenso”. Este grupo surgiu para contrabalançar o G-4, argumentando que os alargamentos no CS devem ter uma base democrática, ou seja, através de eleições. Este grupo, composto por um total de 40 países, é liderado pelo Paquistão e Itália, fortes opositores à entrada da Índia e Alemanha no CS como membros permanentes. As reformas defendidas por este grupo são de cariz metodológico, ou seja, relacionadas com processos administrativos (União pelo Consenso, 2005b).

Outro grupo de destaque, que se debruça sobre a questão da reforma do CS, é o Consenso Ezulwini, do qual fazem parte Estados africanos. Esta organização defende que a representação actual do CS não é condizente com a situação actual da comunidade internacional. O Consenso Ezulwini baseia-se essencialmente na proposta de expansão do CS a novos membros não permanentes e membros permanentes, os últimos com pleno poder de veto. Este grupo apoia-se no facto de, actualmente, os membros do CS serem seleccionados com base no mérito individual, ao invés do mérito regional. A inflexibilidade negocial da posição deste grupo ditou o insucesso do mesmo perante a comunidade internacional (Beri, 2012).

De relevar está ainda o chamado Plano S5, proposto por 5 países considerados “pequenos” – Costa Rica, Jordânia, Liechtenstein, Singapura e Suíça. Esta proposta foca-se na reforma dos processos administrativos do CS e na questão do veto – “... se um veto for utilizado em qualquer assunto, o Conselho deveria explicar a razão que o motivou e publicar uma explicação para as Nações

Unidas como um todo”. Os ideais desta proposta procuram conferir mais legitimidade e transparência ao funcionamento do Conselho (Alencar, 2015).

Para concluir este ponto, é importante referir que há autores, como Hosli et al. (2011), que defendem que alterar a composição e o sistema de votação do CS, com o objectivo de aumentar a respectiva legitimidade global, é um dos obstáculos mais difíceis de serem superados pela comunidade global de Estados representados na ONU. Hosli et al. (2011) demonstram que, devido a obstáculos institucionais, é consideravelmente mais difícil hoje do que nos primeiros anos da ONU alcançar uma coligação vencedora na Assembleia Geral para garantir a reforma do Conselho de Segurança.

1.5. Metodologia da Investigação

A investigação na área das ciências sociais requer método e não há espaço para aleatoriedade no processo de investigação. O método de trabalho não se resume a uma simples soma de técnicas, mas sim um percurso global que necessita de ser adaptado e reinventado consoante as exigências do projecto de investigação em questão (Quivy & Campenhoudt, 2008).

Método é definido como o “caminho, a forma, o modo de pensamento. É a forma de abordagem em nível de abstracção dos fenómenos (...), o conjunto de processos ou operações mentais empregados na pesquisa.” (Prodanov & Freitas, 2013).

Na opinião dos autores a forma mais eficaz de começar um trabalho de investigação é definir o mesmo através de uma pergunta de partida que descreva o objectivo central do trabalho. Esta pergunta de partida funcionará ao longo do processo como uma “bússola” que orientará o investigador, não permitindo que se afaste do objectivo central, o qual se compromete a alcançar (Quivy & Campenhoudt, 2008).

Depois de introduzido e delimitado o tema, expostas as razões da escolha do mesmo, enunciado o quadro teórico de referência, definidos os conceitos a utilizar e apresentado o estado da arte, do ponto de vista metodológico, importa referir que a dissertação se estrutura em cinco capítulos. Depois do capítulo introdutório, no segundo capítulo da dissertação abordar-se-á o objecto de estudo,

o Conselho de Segurança, e o foco será a compreensão da génese do mesmo. Neste mesmo capítulo, proceder-se-á também ao estudo mais detalhado do CS em 3 momentos fulcrais da sua existência: a sua criação após o término da segunda guerra mundial, a situação do CS após a Guerra Fria e a dinâmica actual do CS, no século XXI. Acresce ainda que neste capítulo revela-se pertinente compreender a situação actual dos P-5, outrora os vencedores da segunda guerra mundial, facto que definiu a sua posição hegemónica no CS.

No terceiro capítulo será abordado o conflito na Síria, que perdura desde 2011 com perdas humanas e materiais extensas. Neste capítulo da dissertação proceder-se-á à investigação da génese do conflito e das partes envolvidas. A intervenção do CS na guerra e os vetos utilizados em relação a este conflito revelam-se especialmente importantes para o alcance dos objectivos específicos.

No quarto capítulo da dissertação serão analisadas as diversas propostas de reforma do CS, no que diz respeito à sua composição e processos de decisão, designadamente, a questão do veto. Este capítulo será dividido em quatro secções focadas em diferentes aspectos: as principais propostas de reforma, a origem e a justificação do poder de veto e a prática da abstenção, a Resolução 377, a proposta de suspensão do veto e o Código de Conduta.

A dissertação terá um quinto capítulo de conclusões. Quivy e Campenhoudt referem a “conclusão” como a etapa final do processo de investigação científica. Neste sentido, o foco será a compreensão analítica de todo o trabalho desenvolvido nos capítulos anteriores e descrever-se-ão as conclusões da investigação e respectivos contributos para a comunidade científica (Quivy & Campenhoudt, 2008).

O método indutivo é responsável pela generalização. “Indução é um processo mental a partir do qual se infere uma verdade geral ou universal partindo de dados particulares” (Marconi & Lakatos, 2003). Neste tipo de raciocínio, o processo de generalização parte de casos concretos como, por exemplo, os estudos-caso (Prodanov & Freitas, 2013). A presente dissertação basear-se-á largamente numa abordagem indutiva, nomeadamente estudando o conflito da Síria (2011-2019) com o intuito de retirar relações generalizadas para o funcionamento do CS.

Quanto aos métodos de procedimento utilizados no presente trabalho de investigação, os métodos fundamentalmente usados serão o histórico e monográfico (Prodanov & Freitas, 2013).

A utilização do método histórico concentrar-se-á na investigação do passado histórico da ONU e das circunstâncias em que o CS se formou, analisando a influência que esse passado tem na actuação actual deste órgão. O entendimento das raízes das problemáticas e das instituições permite uma melhor compreensão do papel que desempenham na sociedade actual. O método histórico é “típico dos estudos qualitativos.” (Prodanov & Freitas, 2013).

Em contrapartida, o método monográfico defende o princípio de que o estudo aprofundado de um determinado caso particular pode, em determinadas circunstâncias, ser representativo da normativa geral. O estudo de caso visa o escrutínio de um determinado problema e a análise de todos os factores que o influenciam de modo a retirar relações para questões mais gerais (Prodanov & Freitas, 2013).

Em relação às técnicas utilizadas na investigação do presente trabalho, o instrumento fundamental será pois a análise de um estudo de caso (conflito na Síria), suportado pela observação e análise bibliográfica e documental. Esta análise complementar realizar-se-á através de documentos oficiais ou documentos científicos, que ainda não tenham sido submetidos a um “tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objectivos da pesquisa” (Prodanov & Freitas, 2013).

(página intencionalmente em branco)

2. O Conselho de Segurança, da génese à actualidade

Neste segundo capítulo da dissertação abordaremos o objecto de estudo propriamente dito, o CS. A análise histórica e contemporânea deste órgão revela-se essencial para a correcta compreensão da actuação do CS em conflitos actuais e em questões profundamente divisórias no Mundo. Desta forma, o presente capítulo procura responder ao objectivo específico anteriormente referido: “Analisar o funcionamento do CS da génese à actualidade, procurando reflectir se este órgão responde aos desafios levantados por certos conflitos onde existem violações maciças de Direitos Humanos”.

2.1. O fim da Segunda Guerra Mundial e a criação da ONU

O Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas surgiu em 1945, depois de um violento conflito de escala global conhecido como a Segunda Guerra Mundial. “Os vencedores assumem sempre o privilégio de estabelecer a *Nova Ordem*” (Moreira, 2014) e, após o fim da segunda guerra mundial as potências vencedoras foram os países que compunham os Aliados e que se traduziram nos 5 membros permanentes do CSNU.

O insucesso da Sociedade das Nações em matérias de manutenção de paz e de segurança colectiva não foi um elemento que demovesse os Estados Unidos da América a procurarem a criação de uma organização internacional que, entre outros objectivos, garantisse a paz e ordem mundial após a segunda Guerra Mundial. A criação de tal organização foi alvo de discussão, por parte dos Aliados, ainda em plena guerra, em 1942. O primeiro passo no sentido da criação de uma nova ordem Mundial, capaz de manter a segurança e a paz, foi dado em 14 de Agosto de 1941 num encontro bilateral entre o presidente norte-americano, na altura *Roosevelt* e o primeiro-ministro inglês *Winston Churchill*, ao largo da *Terra Nova*. Deste encontro surgiu a chamada “Carta do Atlântico”, onde ficaram definidos um conjunto de princípios relativos à segurança dos países, à liberdade de escolha dos povos, igualdade no comércio para todos os países (vitoriosos ou vencidos), colaboração multilateral em questões como a segurança social e

condições de trabalho, liberdade de navegação e o desarmamento em prol de um sistema de segurança geral mais duradouro (Ribeiro & Ferro, 2004).

O ataque de *Pearl Harbor*, em 7 de Dezembro de 1941, marcou a entrada na guerra por parte dos EUA que, a 1 de Janeiro de 1942, assina em *Washington* a *Declaração das Nações Unidas*. Esta declaração, cuja adesão imediata de 26 Estados implicou a aceitação dos princípios da *Carta do Atlântico* por parte desses países, definiu a primeira utilização da expressão “Nações Unidas” (até ao final da guerra outros 21 Estados assinaram o acordo). A 1 de Novembro de 1943 é assinado um novo acordo, desta vez em Moscovo, por parte das principais potências aliadas (EUA, Reino Unido e União Soviética, ao qual a China se associa) que define a necessidade de instituir uma organização internacional com o fim de manter a segurança e paz à escala global (Ribeiro & Ferro, 2004).

A ONU surgiu com o intuito de se apresentar como uma organização que, através do consenso das principais potências vencedoras, garantisse a paz e a ordem mundial. O percurso para o cumprimento desse objectivo incidiria fundamentalmente na prevenção de conflitos, não obstante a existência de mecanismos que permitissem a intervenção e supressão de conflitos existentes. Os objectivos das Nações Unidas não se limitariam à paz e segurança colectiva mas procurava também assegurar os mecanismos necessários à reconstrução e o desenvolvimento do Mundo após a destruição da Segunda Guerra Mundial, assim como meios de cooperação entre os Estados que afiançassem o eficaz funcionamento da sociedade internacional (Ribeiro & Ferro, 2004).

No final da Segunda Guerra Mundial, por fim, a Carta da Organização das Nações Unidas, redigida pelos vencedores da guerra foi assinada a 26 de Junho de 1945 na cidade de São Francisco. Nesta Carta ficaram descritos os princípios enumerados no tratado do Atlântico e entrou em vigor a 24 de Outubro de 1945. Nela convergem dois princípios, aparentemente contrastantes, já referidos supra, presentes na Organização das Nações Unidas: o *legado maquiavélico* que reflecte o poder e a hierarquia entre os Estados e o *legado humanista* que visa reflectir os valores e “espera a paz pelo Direito”. O *humanismo* está contido, principalmente, na Assembleia Geral da ONU, onde todos os Estados possuem o mesmo peso na tomada de decisão deste organismo. Já o *maquiavelismo* está intrinsecamente presente no Conselho de Segurança, onde os Estados não pos-

suem o mesmo poder coercivo, que se traduz em “afirmar que uma grande potência não se subordina aos votos das pequenas no que toca aos seus interesses fundamentais, o que significa que fia da sua vontade e juízo a justiça do direito internacional e da sua aplicação” (Moreira, 2014).

O CS foi estabelecido em São Francisco e, inicialmente, estruturado para ser composto por 11 membros, dos quais 5 seriam permanentes e 6 seriam eleitos em Assembleia Geral, com a respectiva rotatividade de 2 anos. Destes 11 membros, os P-5 eram e são os Estados Unidos da América, o Reino Unido, a França, a China e a Rússia (na altura União Soviética). Estes países são considerados as potências vencedoras da segunda Guerra Mundial e assumiram, aquando da criação das Nações Unidas, uma posição de destaque e supremacia. Aos membros permanentes foi garantida a permanência no CSNU e conferido o poder extraordinário do veto, muito devido à pressão imposta nas negociações por parte destes 5 países de que, sem tais poderes, não se reuniam as condições necessárias à formação de uma nova organização internacional (Butler, 2012).

Durante a fase final da Segunda Guerra Mundial as forças aliadas começaram, paulatinamente, a assumir uma posição bipartida, com os EUA a combaterem numa frente maioritariamente ocidental, ganhando terreno nesta vertente, e a Rússia a combater as forças alemãs numa frente oriental, reconquistando o território perdido e progressivamente conquistando grande parte da Europa de leste. Nesta fase da guerra gerou-se uma pressão geopolítica na conquista de poder por parte dos EUA e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). No desfecho da guerra as ameaças à comunidade internacional prendiam-se essencialmente com a iminência de um novo conflito, desta vez entre os EUA e a URSS. A estabilidade geopolítica internacional não era sólida e motivou a criação da Carta das Nações Unidas num contexto de fim de guerra (1945). O pós-guerra ficou marcado pela radical alteração da balança de poderes internacional. As potências do eixo, a Alemanha de Hitler, a Itália e o Japão foram quase que concomitantemente aniquiladas e, em simultâneo, a França e o Reino Unido, virtuais vencedores da guerra, ficaram completamente arruinados. As verdadeiras potências emergentes da guerra foram os EUA e a URSS que conseguiram, através do seu poderio económico-militar, sobrepor-se às potências do eixo. Os “espaços vazios” deixados pela guerra (no oriente devido à perda de

influência nipónica, a oeste na Europa destruída e no norte de África nas colónias europeias) ficaram sujeitos, quase que de imediato, à pressão imposta pelos EUA e pela URSS que puseram em prática uma acção política, diplomática e até mesmo militar no sentido de preencher esses vazios de poder (Fernandes, 2011).

O Conselho de Segurança ficou estabelecido, perante a Carta da ONU, como um órgão principal das Nações Unidas, à semelhança da Assembleia Geral, do Conselho Económico e Social, do Conselho de Tutela, do Tribunal Internacional de Justiça e do Secretariado – cap. III, art.º 7 da Carta das Nações Unidas (ONU, 1945). Contudo, o papel preponderante do Conselho de Segurança no seio da ONU está vastamente explícito na Carta das Nações Unidas, onde é uma parte integrante fundamental na tomada de decisão e na adesão de novos membros – cap. II, art.º 4 da Carta das Nações Unidas (ONU, 1945).

2.2. A Guerra Fria e a paralisia do CS (1945-1989)

A formação, integração e constituição dos órgãos das Nações Unidas, no qual o Conselho de Segurança se inclui, coincidiu com o início da Guerra Fria. Esta coincidência dificultou largamente a cooperação entre os vencedores da Segunda Guerra Mundial, do qual dependia o sucesso do sistema de segurança colectiva (Ribeiro & Ferro, 2004).

No final da Segunda Guerra Mundial as tensões entre os EUA e Reino Unido em relação à URSS começaram a aumentar muito devido à relutância dos líderes ocidentais em aceitar a liderança tenaz e implacável de Joseph Stalin e as raízes comunistas do regime soviético. À medida que a reconquista da Europa foi ocorrendo, a frente oriental foi dominada pela URSS que reconquistou o território perdido para a Alemanha hitleriana e foi garantindo que os territórios europeus reconquistados instalavam governos pró-soviéticos de forte influência comunista. Entre 1947 e 1948 estas tensões tornaram-se declaradas quando a URSS instalou abertamente regimes comunistas na Europa Oriental e os EUA declararam a sua ajuda à Europa Ocidental, através do plano Marshall (Encyclopaedia Britannica, 2018) .

As primeiras décadas da história do Conselho de Segurança ficaram marcadas pela paralisia associada à profunda divisão entre os P-5, nomeadamente entre os EUA e a URSS. Esta divisão causou uma paralisia tal que, geralmente, estes dois Estados não permitiam qualquer intervenção do Conselho em conflitos ou questões relacionadas com estes países. Para tal o poder de veto foi amplamente utilizado, limitando o funcionamento e actuação do Conselho à excepção de raras ocasiões onde os interesses unilaterais dos EUA e da URSS não eram postos em causa (Constitutional Rights Foundation, 2019).

2.3. Pós Guerra Fria: A enorme potencialidade de acção do CS

O Conselho de Segurança inicialmente tinha uma visão do seu papel, no panorama internacional, essencialmente de prevenção de uma terceira guerra mundial uma vez que a Guerra Fria dominava a política internacional. Durante a Guerra Fria, o Conselho funcionou como tampão para que conflitos regionais não se deteriorassem, podendo originar conflitos globais (Malone, 2004).

A mudança de atitude dos P-5 foi um processo que se iniciou antes do fim da Guerra Fria e no final dos anos 80 reuniões informais entre os membros permanentes tornaram-se relativamente rotineiras. No final de 1986, o embaixador permanente do Reino Unido para as Nações Unidas convocou uma reunião informal na sua residência com os restantes embaixadores dos P-5 no sentido de discutirem formas de terminar com a guerra Irão-Iraque. Esta iniciativa foi bem recebida pelos P-5, apesar das reservas da China. Este evento informal marcou o início de uma série de reuniões informais que foram fundamentais para a cooperação dos P-5 na resolução de conflitos e na coordenação das posições destes países no Conselho de Segurança, no final da Guerra Fria (Malone, 2004).

No final dos anos 80, o CS tinha, através do alinhamento de pensamento dos P-5, desbloqueado a sua acção no sentido de mitigar alguns conflitos. Entre 1988 e 1989, o CS aprovou cinco operações de manutenção de paz. Com o final da Guerra Fria ficou espelhado o potencial do CS na resolução de conflitos globais, quando a cooperação entre os membros permanentes era notória. Apesar

dos avanços, a actuação do CS manteve-se relativamente cautelosa até à invasão iraquiana do Kuwait, em Agosto de 1990 (Malone, 2004).

O sucesso da operação militar contra o regime de Bagdad por parte da coligação internacional, validada e aprovada pelo CS, “induziu uma era de euforia no Conselho, uma era que não seria possível durante a Guerra Fria”. Esta era durou sensivelmente desde Março de 1991 até Outubro de 1993. Durante este período, de cerca de 31 meses, o CS adoptou 185 resoluções, contra 685 nos últimos 46 anos da história das Nações Unidas, e lançou 15 operações de manutenção de paz, comparando com as 17 dos últimos 46 anos (Malone, 2004).

2.4. A dinâmica actual do Conselho de Segurança

O Conselho de Segurança enfrenta uma série de ameaças e conflitos que perturbam a ordem mundial e colocam em perigo populações civis. As operações de manutenção de paz da ONU são a “maior e mais visível representação das Nações Unidas” e durante os 70 anos de existência da ONU comprovaram que o investimento neste tipo de operações fez uma “diferença tangível” na vida de centenas de milhões de pessoas. Porém, as condições necessárias ao estabelecimento de uma paz duradoura incluem um processo político viável e democrático que sustente o trabalho realizado pelas operações de manutenção de paz uma vez que “apoiar não é substituir os esforços nacionais”. A manutenção de paz não substitui a vontade política e a determinação das partes em acabar com o conflito e proteger o seu povo, “nem as responsabilidades soberanas do Estado anfitrião” (ONU, 2019c).

O Conselho de Segurança desempenha um papel fundamental na garantia de cumprimento dos compromissos estabelecidos em missões desta índole. As forças destacadas ao serviço do CS para estas missões operam com o objectivo de proteger os não combatentes, impedir activamente o conflito, reduzir a tensão e a violência, fortalecer a segurança e capacitar as autoridades nacionais dos meios e formação necessária à consecução destes mesmos objectivos. Para o cumprimento desta missão e no sentido de resolver os conflitos de uma forma duradoura e comprometida a ONU procura estabelecer, juntamente com

os países anfitriões, “as bases para sustentar a paz a longo prazo, inclusive abordando as causas profundas do conflito” (ONU, 2019c).

Actualmente, o Conselho de Segurança está empenhado num conflito que se mantém desde 2012 e ocorre entre 3 partes, o governo da RCA, os rebeldes *Séléka* e as milícias *anti-balaka*. Apesar dos esforços que reflectiram avanços na missão de manutenção de paz na RCA o contingente das Nações Unidas debate-se constantemente com os vários grupos armados. No dia 6 de Fevereiro de 2019 foi assinado um acordo de paz entre o governo da RCA e representantes de 14 grupos armados, em Bangui (capital da República Centro-Africana). Contudo, “embora a assinatura do acordo de paz represente um marco importante no caminho para uma solução duradoura (...), é apenas um primeiro passo” (Guterres, 2018). O acordo de paz assinado em Fevereiro de 2019 permite que as partes envolvidas no conflito, em conjunto com a ONU e o CS foquem as questões humanitárias e os grandes desafios e entraves ao desenvolvimento. No sentido de alcançar estes objectivos, foi sugerida uma parceria mais envolvente com a MINUSCA para a realização de projectos de impacto rápido, “a fim de acelerar os esforços de desarmamento, desmobilização, repatriação e reintegração”. A paz duradoura, objectivo máximo deste tipo de missões realizadas pelas Nações Unidas, apenas poderá ser alcançada se “os parceiros da região unirem esforços” (CSNU, 2019d).

Outro conflito que preenche as agendas do CS na actualidade é o conflito nos territórios ocupados da Palestina, onde a situação tem vindo a degradar-se, com o extremismo crescente a deteriorar a viabilidade de uma solução estruturante e permanente entre os dois Estados para o conflito. Com a situação humanitária a deteriorar-se, o Conselho de Segurança enfatizou a necessidade dos Estados Membros intensificarem o apoio ao Plano de Resposta Humanitária de 2019, que consiste no fornecimento de alimentos básicos e serviços para 1,4 milhões de palestinianos. Tal como Dian Djani, delegado indonésio no CS, sublinhou: “O conflito Israel-Palestina está na agenda do Conselho de Segurança há 70 anos” e “as vidas e a liberdade dos palestinianos estão em jogo por causa da inacção” do CS (CSNU, 2019c).

A guerra no Iraque e a presença do ISIS no território dificultam largamente a formação de governo neste país que, actualmente, ainda não possui um governo completo. Apesar das hostilidades e actos terroristas terem diminuído, a

presença do ISIS na região representa uma séria ameaça à segurança da região e o crescimento de novos grupos armados apresenta-se como uma nova ameaça no território (CSNU, 2019b). O CS encontra-se empenhado na região no sentido de “reafirmar a independência, soberania, unidade e integridade territorial do Iraque” e “apoiar o Iraque na reconstrução pós-conflito e na reconciliação das partes, procurando suprimir as necessidades humanitárias de todos os iraquianos, incluindo mulheres, jovens, crianças, pessoas com limitações e minorias étnicas e religiosas” (CSNU, 2018).

A questão Síria é outro conflito que ocupa a actualidade do Conselho de Segurança desde 2011, ano em que a guerra na Síria se iniciou. O conflito Sírio gerou uma profunda divisão no Conselho de Segurança e dividiu os membros permanentes – a Rússia e a China a apoiar as acções do governo sírio e a França, Reino Unido e EUA a condenarem veementemente essas mesmas acções. Essa discórdia originou uma paralisia do CS quanto a esta questão devido à impossibilidade de chegar a acordo e dar início a uma acção colectiva forte que restabelecesse e mantivesse a paz na região (Gowan, 2018).

2.5. O paradigma geopolítico dos P-5 na actualidade

Neste subcapítulo pretende-se analisar a situação actual dos países que compõem os P-5 no que diz respeito ao peso que estes Estados detêm na cena internacional. De relevar que não é intenção do autor explorar de forma extensiva as políticas externas destes países, mas sim abordar alguns elementos considerados essenciais e que destacam os P-5 no Mundo, enquanto potências económicas, militares, nucleares e países com ambições globais. A pertinência desta análise prende-se com a necessidade de indagar se os países que compõem este grupo restrito, outrora devido a uma posição hegemónica no Mundo (vencedores da Segunda Guerra Mundial) ainda possuem relevo na comunidade internacional que justifique a superioridade observável em sede de CS. Esta posição de destaque foi justificada historicamente como uma necessidade absoluta para a consecução da paz e segurança mundiais.

2.5.1.EUA

Os EUA possuem um papel no panorama internacional de especial relevo e importância. Esta influência é constatada a nível económico, cultural, político e militar. O PIB americano representa quase 25% do PIB mundial e o orçamento destinado à segurança e defesa é reconhecidamente o maior do mundo. A nível cultural os EUA garantem uma posição de destaque na cena internacional, nomeadamente através de programas de televisão internacionais, múltiplos êxitos obtidos pela indústria cinematográfica, que é manifestamente uma referência a nível mundial e música (BBC, 2019).

Os Estados Unidos da América são também um país com bastante população de aproximadamente 329 milhões de cidadãos (ocupando o terceiro patamar a nível mundial). O poderio militar norte-americano permanece como um dos maiores do mundo e a estratégia política garante que esse facto se conserve inalterado investindo, recorrentemente, uma significativa fatia do PIB nacional nas Forças Armadas Americanas (CIA, 2019e).

Os EUA, como consequência do fortalecimento económico ocorrido no século XX, exercem uma enorme influência nos organismos financeiros internacionais. Esta influência reflecte-se, por vezes, na pressão aplicada a países menos desenvolvidos no sentido de aumentar a abertura das suas economias. Contudo, os EUA adoptam medidas ou políticas proteccionistas em relação à entrada de produtos estrangeiros. A manipulação sobre o mercado internacional permite aos EUA manterem uma forte influência regional e internacional a todos os níveis e assumir-se como uma potência militar, económica e cultural (Freitas, 2019).

O papel dos Estados Unidos da América na ONU tem vindo a sofrer alterações. Este processo iniciou-se com o presidente Obama e, actualmente, com o presidente Trump, os EUA estão num processo de retraimento estratégico, com o intuito de “diminuir a influência americana na gestão da estabilidade no mundo”. Trump rejeita veemente a ideia do “globalismo” e defende a “doutrina do patriotismo”, justificando deste modo as ideias extremistas em relação à presença e papel dos EUA na ONU e noutras organizações internacionais (Rodrigues, 2018c).

A actual mudança na balança de poderes internacionais não se revela uma surpresa, na medida em que os EUA – como a potência hegemónica – situação vivida imediatamente após a Guerra Fria, viria a ser activamente contestada pelos principais rivais, a Rússia e a China, assim que estes reunissem as condições necessárias para o fazer, quer a nível económico como militar e político. Existiu e existe a tentativa de integração da Rússia e da China no sistema político criado pelos EUA e Ocidente (de uma forma geral). Contudo, nunca foi obtida uma resposta clara e positiva por parte de Moscovo (Rodrigues, 2018b).

2.5.2. Rússia

A Federação Russa é o maior país do mundo em termos territoriais, contudo possui uma população de cerca de 142 milhões de pessoas (nona posição a nível mundial), distribuídas maioritariamente nas principais cidades. O território russo é vasto e, na sua maioria, extremamente inóspito, não favorecendo a agricultura. A Rússia detém das maiores reservas de recursos naturais e energéticos do mundo e afirma-se como um importante exportador de gás natural para o Ocidente (CIA, 2019c).

A economia russa sofreu grandes reformas depois do colapso da URSS, adoptando uma economia mais baseada no funcionamento livre dos mercados e menos centralizada. Durante os anos 90, a maioria da indústria foi privatizada, com a excepção do sector da energia, transportes, banca e defesa. A Rússia apoia a sua economia maioritariamente na posição de destaque que ocupa na produção de petróleo e gás natural, mas também na exportação de metais como o ferro e alumínio. A economia russa é bastante volátil, tendendo a oscilar consoante os preços internacionalmente praticados para os recursos naturais largamente exportados pela Federação Russa. Um exemplo deste facto foi o rápido crescimento da economia russa entre 1998 e 2008 (crescimento de 7%) que acompanhou o aumento do preço do petróleo (CIA, 2019c).

O sector militar e de defesa da Federação Russa traduz o 13º orçamento comparativamente aos restantes países, correspondendo a cerca de 4.24% do PIB nacional (dados de 2017) (CIA, 2019c). A Rússia tem vindo a realizar impor-

tantes reformas nas suas forças armadas durante a última década. Estas reformas apresentam-se como um reavivar do espírito da Guerra Fria, com importantes investimentos na renovação de material e em formação de pessoal. No século XXI, a Rússia tem procurado reafirmar-se no panorama internacional e, como tal, o seu pensamento estratégico revela-se, uma vez mais, uma preocupação para a comunidade internacional (Perrier, 2014).

A importância de eventos como a anexação da Crimeia em 2014 e o exercício militar *Vostok-18* são reveladores da intenção russa de se reafirmar na região e recuperar de forma parcial ou total a influência soviética na Europa e na Ásia.

2.5.3.China

A China é um país, cujo crescimento ocorre a um ritmo ímpar há décadas. A população chinesa é a maior do mundo – 1384 milhões (números de 2018) – e a sua influência regional é bastante significativa. A nível cultural a influência chinesa é essencialmente regional, ainda que possua um número grande de emigrantes (CIA, 2019a).

A economia chinesa iniciou uma série de reformas nos anos 70, no qual se destaca a descentralização da economia e a passagem a um modelo estruturado na liberdade de actuação dos mercados. As reformas no sector económico começaram com a gradual extinção da agricultura colectiva ou comunitária, substituída por uma agricultura mais industrializada e orientada para a produção e liberalização de preços. A descentralização fiscal, o aumento da autonomia das empresas estatais, o crescimento exponencial do sector privado, o desenvolvimento da bolsa de valores e do sistema bancário permitiram à China construir um sector económico e financeiro sólido e em rápido crescimento. As reformas aplicadas pela China na sua economia permitiram aumentar em 10 vezes o PIB nacional desde 1978. Entre 2013 e 2017, a China obteve um dos maiores crescimentos da economia a nível mundial (aproximadamente 7% de média anual). Em 2010, a China tornou-se no país com maior valor exportado, em 2013

a nação com maior volume transaccionado e em 2017 tornou-se na maior economia do mundo, ultrapassando os EUA. Apesar da rápida evolução, a China possui um PIB *per capita* abaixo da média mundial (CIA, 2019a).

A nível militar, a China possui um investimento relativamente baixo quando comparada com outras potências regionais como a Rússia, apesar desta tendência se estar a vir a inverter – o crescimento do investimento, em percentagem do PIB, está em crescimento gradual e em 2017 era de cerca de 2% do PIB nacional (CIA, 2019a). Pequim tem avançado com uma modernização agressiva do seu arsenal militar, desenvolvendo novas armas e equipando o exército com tecnologia que, em alguns aspectos, rivaliza com os EUA e a Rússia. O actual presidente chinês, Xi Jinping, definiu como um grande objectivo nacional e pessoal a afirmação da China como “uma potência militar de primeira linha” e foi o impulsionador da reestruturação das Forças Armadas, quando tomou posse em 2013. O investimento foca-se essencialmente na alta tecnologia, onde a China dá sinais de poder tomar a dianteira em relação aos EUA e à Rússia (US Defense Intelligence Agency, 2019).

A China, assim como a Rússia, considera o “alargamento da ordem liberal do Ocidente” uma ameaça clara e irrefutável ao “modelo de liderança autoritária” que continua a adoptar. A China permanece como um país de contrastes: entre as cidades repletas de prédios e cidadãos com um nível de vida manifestamente alto e a China rural, largamente subdesenvolvida e apoiada numa agricultura de consumo (Peerenboom, 2007).

2.5.4. França

A França é, hoje em dia, um dos países mais modernos e evoluídos a nível civilizacional. Destaca-se como um país líder na União Europeia e tem um papel bastante activo no CS, como membro permanente e é ainda membro da NATO. A população francesa é de cerca de 67 milhões de pessoas (dados de 2018) e destaca-se como um ícone cultural, civilizacional e artístico no mundo. (CIA, 2019b).

A economia francesa é bastante diversificada e apoiada numa filosofia de mercado livre e auto-regulado. O governo mantém uma forte presença em determinados sectores económicos, como por exemplo a energia, os transportes e a defesa, considerados pelo mesmo como estratégicos. O país é fortemente visitado por turistas, recebendo cerca de 90 milhões de turistas por ano (dados de 2017) e possui, historicamente, uma economia estável – caracterizada por um crescimento lento. O actual presidente Emmanuel Macron iniciou uma série de reformas no sector económico quando tomou posse, em 2017, no sentido de aumentar a flexibilidade do mercado de trabalho – facilitando as contratações e despedimentos por parte de empresas – e definiu como prioritário cortar nas despesas públicas, na carga fiscal e na contribuição social com o objectivo de aumentar o poder de compra da população e exponenciar a economia (CIA, 2019b).

O investimento francês na defesa e segurança mantém-se constante e representa 1.79% do PIB nacional (aquém da meta de 2% estabelecida pela NATO para os estados membros). Contudo, a França permanece como um dos países com um poderio militar mais significativo da Europa e do Mundo, quer a nível tecnológico quer a nível de quantitativos – 215 mil soldados no activo (dados de 2015) e aproximadamente 300 ogivas nucleares. A maioria do equipamento militar que compõe as forças armadas francesas é de origem nacional e a França é o único país, para além dos EUA, a operar um porta-aviões com propulsão nuclear (Charles de Gaulle) (Lockie, 2015).

A França mantém um papel bastante activo no combate ao terrorismo internacional, quer em solo africano - República Centro Africana, Mali, Somália, golfo da Guiné e no Sahel - quer no Médio Oriente - Iraque e Líbano (Governo Francês, 2019).

2.5.5.Reino Unido

O Reino Unido tem historicamente desempenhado um papel estruturante no desenvolvimento da democracia parlamentar, na literatura e na ciência. Durante o século XIX o império britânico chegou a ocupar um quarto do território

continental terrestre e, como tal, a sua influência global é significativa e indiscutível. No século XX, o Reino Unido deparou-se com duas guerras mundiais e a separação da República da Irlanda do Reino Unido e, na segunda metade do século, o fim do império britânico. O século XX marcou a transformação do Reino Unido num país moderno e próspero no seio da Europa. O Reino Unido é fundador da NATO e da *Commonwealth*. Apesar de ser membro da União Europeia desde 1973, o Reino Unido optou por não aderir à União Económica e Monetária. Mais recentemente, em 23 de Junho de 2016, foi realizado um referendo no sentido de apurar a vontade do povo de abandonar a União Europeia. Actualmente o Reino Unido e a União Europeia discutem os termos da saída deste país e o futuro das relações bilaterais entre estes dois actores das relações internacionais (CIA, 2019d).

O Reino Unido possui uma população de cerca de 65 milhões e é a terceira maior economia europeia, seguindo a Alemanha e a França. A agricultura no Reino Unido é altamente mecanizada, intensiva e eficiente, sendo capaz de produzir 60% das necessidades com menos de 2% da força de trabalho nacional. As reservas de carvão, gás natural e petróleo são vastas, ainda que as reservas de gás natural e petróleo estejam em declínio. Os serviços como o sistema bancário, seguradoras e turismo ocupam uma porção bastante significativa do PIB nacional e têm contribuído para o crescimento do mesmo (CIA, 2019d).

A economia do Reino Unido foi particularmente afectada pela crise de 2008 devido ao importante papel que a banca ocupa na economia nacional e apesar da recuperação económica e financeira, possui um dos défices mais elevados dos países do G-7. Desde o referendo para a saída da União Europeia a economia britânica tem vindo a abrandar devido à desvalorização da libra e consequente aumento de preços. Vários economistas prevêem que a saída da UE prejudique as relações comerciais com membros da União e limite o crescimento da economia britânica (CIA, 2019d).

O investimento do Reino Unido em matérias de Defesa e Segurança é um dos mais elevados na Europa e representa cerca de 2.2% do PIB nacional (dados de 2016). Todavia, não é um investimento significativo quando comparado com países como a Rússia ou os EUA (CIA, 2019d). Com a saída do Reino Unido da UE é previsível que a regressão ou não crescimento da economia inviabilize a manutenção das Forças Armadas Britânicas com os níveis de tecnologia e

sofisticação que actualmente possuem. “É um reflexo do estado da nossa economia (...), tudo se resume a dinheiro... se não há dinheiro não é possível gastá-lo” (Ripley, 2018). A crescente sofisticação dos meios bélicos acompanha o aumento do custo dos mesmos e, como tal, cada vez mais, o poderio militar está associado ao poder económico. Apesar das dificuldades económicas, o Reino Unido possui Forças Armadas avançadas tecnologicamente e um grande número de equipamento militar e efectivos (Selby-Green, 2018).

3. A Guerra na Síria

No decorrer deste capítulo, o foco da investigação será o conflito na Síria que se arrasta desde 2011, cujas fatalidades são extensas e a complexidade elevada. A análise desta guerra, com especial ênfase nas origens e nos elementos potenciadores da escalada, revela-se fulcral na compreensão da urgência de uma acção definitiva e forte por parte do CS. O Conselho de Segurança foi, até à data, incapaz de agir de forma assertiva na questão da Síria. Este facto é motivado por profundas divergências entre os países que compõem os P-5 e impossibilitam uma acção conjunta.

No desenrolar deste capítulo procurar-se-á encontrar factos e evidências que nos permitam responder aos objectivos específicos supramencionados:

- “Procurar compreender as motivações que levam a Rússia e a China a utilizarem o poder de veto no conflito da Síria (2011-2019);
- Avaliar o papel do CS no conflito da Síria (2011-2019).

3.1. A génese e o desenrolar do conflito

O conflito na Síria espelhou uma profunda divisão política interna e regional, revelando discórdias profundas no Médio-Oriente. De um lado estabeleceram-se os apoiantes de Bashar al-Assad e do seu regime, a Rússia, o Irão, o Iraque e o movimento Hezbollah e em contrapartida os apoiantes do movimento de rebelião contra o regime, a Arábia Saudita, o Qatar e a Turquia (Barnes-Dacey & Levy, 2013).

Há diversas formas de abordarmos conceptualmente a questão Síria que, para uns reside na segurança humana e na defesa dos direitos humanos de todos os civis cilindrados pelas consequências nefastas da guerra – quer a nível de baixas derivadas da violência dos combates, quer como desalojados e refugiados – e para outros o problema prende-se com a retirada do poder do governante em funções, Bashar al-Assad, em virtude da utilização recorrente de armas químicas como elemento dissuasor e repressor da oposição instalada na Síria (Prazeres, 2013).

A composição da sociedade síria aliada à instabilidade socioeconómica do país são factores potenciadores de um conflito interno, verificando-se disputas étnicas e religiosas no território sírio. Em 2000, ano no qual Bashar al-Assad assumiu a presidência da Síria, o grupo religioso predominante no país eram os *sunitas* (70% da população), seguidos pelos *alauítas* (11.3%). A restante fatia demográfica caracterizava-se por minorias religiosas como cristãos, drusos e *xíitas* (11.2%, 3.2% e 3.2% respectivamente). Além das minorias étnicas presentes no país como os curdos, arménios e palestinianos (Zahreddine, 2013). A estrutura demográfica síria contribuiu para acentuar as tensões internas e potenciou as disputas e os conflitos a decorrer em território sírio (Guimarães & Carvalho, 2017).

A guerra na Síria iniciou-se, em 2011, fruto da repressão violenta do regime de Bashar al-Assad às manifestações pró-democráticas que surgiram no seguimento da “Primavera Árabe”. Este conflito foi largamente agravado e tornou-se altamente complexo devido ao envolvimento de grupos “jihadistas”, poderes regionais e internacionais que resultou na transformação da Síria num palco para uma guerra violenta e com diversos actores a participarem na mesma (DN/Lusa, 2018).

A instabilidade no território sírio sofreu um aumento exponencial com a ampla utilização de armas químicas totalizando, pelo menos, 106 ataques químicos perpetrados pelo regime de Assad desde 2013, momento em que o político assinou a Convenção de Armas Químicas – um tratado internacional que vai no sentido da total proibição da produção, armazenamento, proliferação e utilização de armas químicas – e concordou com a destruição do *stock* destas armas que já detinha à data. A destruição do arsenal químico sírio foi alvo de um esforço

diplomático da Federação Russa, um aliado fundamental para o regime de Bashar al-Assad, que, sob ameaça de uma intervenção militar americana, convenceu o regime a proceder à eliminação do arsenal químico. A ratificação deste acordo ocorreu um mês após comprovados ataques químicos nos subúrbios de Damasco – capital síria – com um agente químico chamado *sarin* provocando centenas de fatalidades. Mesmo após a destruição de aproximadamente 1.3 mil toneladas de armamento por parte da OPCW e da ONU, os ataques químicos em território sírio permaneceram uma realidade (al-Maghafi, 2018).

As violações dos princípios dos direitos humanos e o desrespeito por acordos internacionais, materializado no regime sírio, provocaram a indignação do ocidente e da opinião pública mundial que observaram, com relativa celeridade, a escalada da violência dos confrontos entre regime e oposição, causando cerca de 7000 mortos e aproximadamente 100 mil deslocados logo nos primeiros meses de protestos. A comunidade internacional começou a dividir-se entre apoiantes do regime de Bashar al-Assad – principalmente o Irão, com o fornecimento declarado de material e apoio político ao regime, mas também a Rússia e a China, aliados do regime, com assento permanente no CS, que condenaram fortemente a tentativa de afastamento do presidente Bashar al-Assad e instalação de um governo provisório até à realização de eleições livres (Rodrigues, 2012) – e os apoiantes da oposição – Turquia, Arábia Saudita e EUA, os dois primeiros com interesses regionais contrários a Bashar al-Assad e os EUA sob a premissa de que o regime sírio ultrapassara a linha vermelha definida pelos EUA (Rodrigues, 2015b).

Juntamente com o desrespeito pelo direito humanitário demonstrado por Bashar al-Assad e pelas Forças Armadas fiéis ao regime, a proliferação de grupos islâmicos extremistas, como é o exemplo do ISIL em território sírio, serviu para aumentar em muito a instabilidade e escalada de violência na região, incrementando largamente a complexidade do conflito. O ISIL estabeleceu um controlo territorial, em partes do território sírio e iraquiano, e permitiu estabelecer um califado, no qual o grupo islâmico ultrapassou múltiplos desafios relacionados com responsabilidades territoriais próprias de um Estado – são exemplos: a cobrança de impostos nos territórios ocupados, a regulação de preços, administração da justiça em tribunais próprios com leis próprias, garantia dos serviços bá-

sicos de saúde, educação e comunicações. O ISIL chegou a controlar uma porção de território onde habitavam cerca de 10 milhões de pessoas (dados da Cruz Vermelha Internacional). O combate levado a cabo pela comunidade internacional, no qual se inclui a Turquia, a Rússia, EUA, França e Reino Unido, ao ISIS está condicionado pela instabilidade política da região (Síria), na medida em que não foi possível até à data encontrar um consenso entre as partes que combatem este grupo islâmico, de forma a estruturar um ataque sólido e organizado. “Este desentendimento estratégico impede a frente comum que seria necessária para levar a bom termo a campanha contra o ISIL” e o grupo terrorista obtém vantagens sobre esse facto. À medida que “o fosso entre um cultura islâmica que recusa modernizar-se e um cultura islâmica disposta a abrir-se ao século XXI” aumenta, o ISIL aproveita as condicionantes para colocar a sua máquina de propaganda em acção e converte novos jihadistas recrutados para a causa. A resposta ao avanço de grupos desta índole prende-se com a evolução da mentalidade muçulmana e abertura dos governos, no Médio-Oriente, para a modernização e estabilidade da região (Rodrigues, 2015a).

É relevante, no âmbito do presente trabalho de investigação, averiguar a posição e intenções dos principais actores internacionais na questão Síria, destacando-se a NATO, a Federação Russa e os EUA.

A NATO, muito à semelhança da opinião pública internacional, condenou o uso de armas químicas e adoptou uma postura de prudência em relação à veracidade das alegações sobre a utilização de armas químicas, apoiando-se na legitimidade da ONU no apuramento da verdade. Contudo, em 21 de Agosto de 2013, já era notória a convicção da Aliança Atlântica de que a autoria dos ataques com recurso a armas químicas pertencia ao regime de Bashar al-Assad (Rasmussen, 2013). “Tomando como referência as declarações de Ban-Ki-Moon de 16 de Setembro de 2013 quanto à evidência do emprego de armas químicas na Síria, o Conselho NATO-Rússia sublinhou o facto deste uso ter sido declarado como uma grave violação das regras do Direito Internacional, pelo que a comunidade internacional terá que pedir responsabilidades aos prevaricadores” (cit. Por Prazeres, 2013).

A NATO apoiava os esforços bilaterais entre os EUA e a Federação Russa, no sentido de alcançar um acordo quanto ao processo de “controlo e

destruição” do arsenal químico sírio. Todavia, a Aliança Atlântica dava a entender que as suas convicções numa resolução duradoura para o conflito na Síria passaria pelo fim da “carnificina com que a comunidade internacional se tem deparado” (Rasmussen, 2013).

A Federação Russa tem revelado, ao longo do conflito, ser um aliado do regime de Bashar al-Assad e contribuído activamente para bloquear acções do CS que vão de encontro a uma intervenção militar externa na Síria, considerando tal intervenção como um “atentado à segurança internacional” (cit. Por Prazeres, 2013).

Contudo, o ministro dos Negócios Estrangeiros russo, Sergei Lavov, procurou adoptar uma postura apaziguadora da situação conflitual quando propôs uma nova modalidade de controlo das armas químicas sírias. No entanto, “a situação ganhou outros contornos e não foi por isso que se tornou menos complexa” (Prazeres, 2013). Alguns comentadores políticos consideraram que a Rússia possuía um interesse evidente em se afirmar no panorama internacional como um actor de relevo, semelhante aos EUA em termos de poder, todavia detentor de uma diplomacia superior (Stratfor, 2013).

Uma visão mais optimista desta proposta para o controlo do arsenal químico sírio, realizada pela diplomacia russa, internacionalmente propalada, é a de que o acordo russo se constituiria como uma mais-valia para a consecução de uma solução política e diplomática para o conflito na síria. Segundo Akulov “todos os intervenientes ganhariam, numa relação *“win-win”*” (Akulov, 2013). Apesar da diplomacia da Federação Russa permanecer empenhada numa solução para a guerra na Síria, continua a exercer pressão na comunidade internacional através de insinuações sobre a origem e veracidade dos ataques químicos em território sírio (Prazeres, 2013).

Uma premissa importante de referir é a de que, no acordo estabelecido entre os EUA e a Federação Russa, o prazo estipulado para que o governo de Bashar al-Assad fornecesse a lista com o inventário completo e a localização de todo o arsenal químico era de uma semana (US Department of State, 2013).

O envolvimento dos EUA na questão Síria, motivado pelos ataques com armas químicas, encontrou alguns obstáculos internos. A vontade de intervir militarmente na Síria, sob o “argumento principal” de que este Estado tinha ultra-

passado de forma “inadmissível” os limites razoáveis, estabelecidos pela administração americana, ao recorrer a armas químicas estava sujeita a aprovação do Congresso Americano. Também do ponto de vista externo, a administração de Barack Obama, necessitava de aprovação para uma intervenção militar na Síria uma vez que o CS não tinha “prescrito qualquer mandato para tal acção” (Prazeres, 2013).

Actualmente, é reconhecido que as ambições norte-americanas em relação à intervenção militar na Síria prenderam-se com uma estratégia focada no combate ao ISIL, e não no desfecho da guerra civil que a Síria enfrenta há cerca de 8 anos (Daalder, 2018).

Recentemente, foi anunciado pelo actual presidente norte-americano, Donald Trump, a intenção de retirar os efectivos militares estacionados em território sírio. As preocupações da comunidade internacional prendem-se, agora, com os moldes em que a retirada será feita. A retirada das forças norte-americanas pode criar um vazio no território sírio e conduzir a uma nova desordem política e a um novo escalar de violência das partes envolvidas no conflito. Todavia, o Secretário de Estado, Mike Pompeo, veio esclarecer que a retirada de tropas da Síria trata-se de uma movimentação táctica e que os EUA não irão cessar o combate contra o ISIL, nem cessar o seu apoio aos curdos (Chhor, 2019).

3.2. A divisão do Conselho de Segurança

A agonia síria, resultado de um conflito prolongado e com várias frentes e partes beligerantes, acentuou-se nos primeiros 4 anos de conflito, que se iniciou como uma insurreição popular e se transformou numa guerra civil. Neste quadro de conflitos, a comunidade internacional não foi capaz de encontrar soluções que levassem a uma solução política para a questão síria (Rodrigues, 2015b). Na dificuldade das partes fazerem concessões, no sentido de se estabelecer um acordo de cessar-fogo, a comunidade internacional, materializada no CS, foi incapaz de assumir o controlo diplomático da situação e construir os alicerces de um acordo diplomático. A inconstância na actuação do CS decorre de um quadro de sobreposição de interesses dos seus membros.

Desde os primórdios do conflito, em 2011, o envolvimento de actores influentes da comunidade internacional, nomeadamente os membros permanentes do CS foi evidenciado. O envolvimento destes actores é espelhado na manifestação de interesses políticos, económicos e militares no que diz respeito à questão síria, considerando este país como um ponto estratégico de influência no Médio-Oriente. Foi devido a estes factos que a guerra civil na Síria extravasou as fronteiras nacionais e assumiu contornos mais complexos, tornando-se uma ameaça à “paz e segurança internacional” e terreno fértil para a proliferação de grupos islâmicos extremistas (Furtado, Roder, & Aguilar, 2014).

A guerra civil Síria escalou, portanto, de forma a tornar-se num conflito de proporções globais, não só pelo envolvimento de diversos actores da comunidade internacional mas também pela elevada mortalidade do conflito e pelo número crescente de refugiados, que criou uma séria crise humanitária regional. Assim que o conflito na Síria assumiu contornos de ameaça global à paz e à segurança, a questão síria foi endereçada ao CS (Corrêa, 2013).

“A necessidade de lidar com os efeitos nocivos à comunidade internacional e a inobservância do respeito pelos direitos humanos provocados pela crise síria traz ao Conselho de Segurança a prerrogativa de agir de modo efectivo em nome dos Estados que o compõem” (Guimarães & Carvalho, 2017). Todavia, a actuação do Conselho de Segurança sobre a questão síria não é passível de ser considerada um total êxito devido aos entraves colocados pelos membros permanentes do CS, que aumentou a dificuldade em coordenar uma acção assertiva e conjunta em prol da comunidade internacional. Revela-se, desta forma, um caso inequívoco de incapacidade do CS de resolver a crise na Síria (Medzihorsky, Popovic, & Jenne, 2017).

As hostilidades na Síria decorrem desde 2011 e o CS não conseguiu até à data ultrapassar a discórdia interna, que cria uma barreira impeditiva da resolução do conflito. As incompatibilidades relacionadas com os interesses nacionais no Médio-Oriente entre os P-5 consubstanciam um obstáculo à coordenação interna do CS que é um reflexo da “antiga polarização” do sistema internacional e ainda se encontra espelhada na dinâmica do Conselho de Segurança. É, actualmente, observável no funcionamento do conselho nestas matérias o constante confronto diplomático entre os EUA, Reino Unido e França, de um lado e, em contrapartida, a Rússia e China do outro lado. A situação presente na Síria

revela que “a conjuntura na qual a ONU actua apresenta uma fragilidade intrínseca, em que a justiça internacional e *accountability* são secundárias em relação aos principais interesses dos seus países membros” (DePetrís, 2017).

A fonte de discórdia principal durante as deliberações do CS é, principalmente, constituída pelo embate diplomático entre os EUA e a Rússia, com os restantes membros permanentes a adoptarem posições concordantes com os seus aliados no cenário internacional. A dicotomia representada pelos países referidos desde os primórdios do Conselho de Segurança estabelece desde então um “factor motivador” de impasses diplomáticos no funcionamento interno do CS e, no caso sírio, impedindo a tomada de decisões que impeçam a continuação dos conflitos (Corrêa, 2013).

A posição russa em relação à situação e ao regime de Bashar al-Assad prende-se com as directivas actuais de política externa deste país. Desde que assumiu a presidência da Federação Russa, em 2000 (com um interregno entre 2008-2012), a administração de Vladimir Putin articulou sectores chave da economia, como a energia e o sector militar, com a intensificação do desenvolvimento do sector económico, com o objectivo de reafirmar a Federação Russa como um dos principais actores na cena internacional e na “securitização da agenda global” (Pautasso & Rocha, 2016).

As relações históricas entre o governo da família Assad e a Federação Russa estendem-se ao campo militar, facto que ajuda a compreender as intenções e perspectivas russas na região e no conflito sírio. “O viés estratégico que a Rússia dá à sua participação no conflito, (...) é reflexo da necessidade de manutenção de um posto avançado no Médio-Oriente” (Piccolli, Machado, & Monteiro, 2016). A presença militar russa no porto da cidade de Tartus, no Mar Mediterrâneo, assegura o controlo e a influência do regime de Bashar al-Assad nessa área, bem como a instalação de uma base aérea em Latakia (2015) que reforça a posição russa na região (Piccolli, Machado, & Monteiro, 2016).

A posição dos EUA em relação ao conflito sírio segue directrizes opostas às russas. O envolvimento na questão síria dos EUA vai no sentido de destabilizar o governo de Bashar al-Assad e instaurar um governo favorável aos interesses ocidentais e condizentes com os “valores de uma democracia neoliberal”. As directrizes determinadas pelo protocolo das Nações Unidas centralizam os esforços na deposição do governo sírio, sem o recurso ao uso da força, mas de

uma forma indirecta, referindo a questão síria como uma crise humanitária, com a necessidade de ser solucionada com urgência (Arraes, 2014).

A intervenção dos EUA e da Rússia na guerra civil síria possui também um interesse relacionado com motivações económicas. Existem dois projectos para o fornecimento do mercado europeu através da construção de um gasoduto:

- Um projecto apresentado pelo governo russo, em conjunto com a Síria, Iraque e Irão, que visa abastecer a Europa através de um gasoduto proveniente do Irão e da Rússia;
- Um projecto alternativo que procura abastecer o mercado europeu através de reservas existentes no Qatar, passando pela Turquia, Arábia Saudita, Jordânia, Síria e Israel (Piccolli, Machado, & Monteiro, 2016).

“A dinâmica interna no Conselho de Segurança sofre conforme mudam os regimes domésticos das nações que o compõem, sobretudo dos membros permanentes” (Guimarães & Carvalho, 2017). Actualmente, é observável que o motivo que dificulta a tomada de acção e incapacita o CS na questão síria prende-se com o constante choque de interesses nacionais dos P-5, verificando-se que a Federação Russa e a China pautam a sua intervenção externa por comportamentos mais assertivos e desfavoráveis a “intervensões directas que modifiquem a manutenção da ordem actual que lhes é favorável” (Guimarães & Carvalho, 2017). Em contrapartida, os EUA e os restantes membros permanentes do Conselho de Segurança procuram obter meios de legitimar perante a comunidade internacional intervenções “pautadas em interesses tendenciosos às suas próprias agendas externas” (Einsiedel, Malone, & Ugarte, 2015). Desta forma, o Conselho de Segurança enfrenta um cepticismo generalizado da comunidade internacional relativamente à sua capacidade de responder à crise na Síria, considerando a crescente multiplicidade de grupos terroristas, milícias paramilitares e organizações criminosas como actores no conflito sírio (Einsiedel, Malone, & Ugarte, 2015).

O acordo bilateral entre os EUA e a Rússia, firmado em Setembro de 2013, “não foi mais do que uma declaração de princípio” de que os dois Estados não iriam vetar qualquer resolução emanada do Conselho de Segurança das

Nações Unidas que procurasse caracterizar procedimentos, de acordo com a Convenção para as Armas Químicas (CWC), com o intuito de controlar e destruir o arsenal químico do regime de Bashar al-Assad (Prazeres, 2013).

Até agora, o Conselho de Segurança das Nações Unidas não foi capaz de emanar uma resolução no sentido de enviar um contingente militar internacional para o território sírio. O CS limitou-se a enviar monitores e observadores mandatados a apurar a veracidade e condições dos ataques com recurso a agentes químicos contra populações civis e militares.

3.3. Os vetos durante o conflito

Os vetos durante o conflito na Síria foram uma constante desde o início dos confrontos, em 2011. Todos os vetos sobre a questão síria foram efectuados por 2 membros permanentes do Conselho de Segurança, nomeadamente a Federação Russa e a China. Desde o início do conflito na Síria, a Rússia vetou 12 resoluções emanadas do Conselho de Segurança e a China vetou 6 dessas 12 resoluções (CSNU, 2019a).

Uma resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas necessita, para ser aprovada, de 9 votos a favor de entre os 15 membros do CS, sem que exista nenhum veto dos P-5.

Durante o conflito, a Rússia vetou um total de 4 resoluções que iam no sentido de estabelecer investigações sobre a veracidade e os moldes de utilização de armas químicas em território sírio. Um quinto veto russo opôs-se a uma resolução que imporia sanções à Síria, por parte do Ocidente, como resposta à utilização de armas químicas. Desde o início do conflito os vetos relacionados com o emprego de armas químicas foram 6 (RTE, 2018b):

- Em Fevereiro de 2017, a Rússia e a China vetaram uma resolução, proposta pelo Reino-Unido, a França e os EUA no sentido de sancionar o regime de Bashar al-Assad pelo emprego de arsenal químico contra a oposição;
- Em Abril de 2017, a Rússia vetou uma resolução que exigia a cooperação do regime sírio na investigação de um alegado ataque,

com recurso a armas químicas, à cidade de *Khan Sheikhun*. Esta cidade era ocupada pela oposição e tratava-se de um bastião contra Bashar al-Assad. A China absteve-se na votação desta resolução;

- Entre Outubro e Novembro de 2017, a Federação Russa vetou 3 propostas de resoluções que procuravam renovar uma missão de investigação da ONU, a *Joint Investigative Mechanism* (JIM), que procurava os alegados ataques com armas químicas ocorridos em solo sírio. A JIM foi encerrada em Novembro de 2017 devido à incapacidade de conjugar as exigências russas para o grupo de trabalho. Contudo, no final de 2017, foi emitido um relatório que culpabilizava o regime de Bashar al-Assad pelo ataque à cidade de *Khan Sheikhun*, nesse mesmo ano;
- Em Abril de 2018, a Federação Russa vetou uma resolução apoiada por 12 membros do CS (a China absteve-se e a Bolívia votou contra) para investigar um ataque com armas químicas, ocorrido na cidade de *Douma* e que alegadamente matou 60 pessoas e feriu cerca de 1000 (RTE, 2018a).

A batalha pela cidade de *Aleppo* tornou-se um símbolo da guerra civil síria. O conflito dividiu a cidade em duas partes – os distritos na zona leste da cidade, controlados pelas forças de oposição ao governo e a zona oeste da cidade, sob alçada do governo de Bashar al-Assad. Os constantes ataques aéreos por parte das forças afectas ao regime sírio, juntamente com o contributo da Força Aérea Russa e de milícias iranianas, provocaram a destruição quase total da zona de *Aleppo* controlada pela oposição. Por outro lado, na zona oeste da cidade a escassez de mantimentos ou serviços básicos praticamente não se faz sentir pela população (Loveluck, 2016). Em relação à batalha de *Aleppo* existiram 2 vetos a resoluções emanadas pelo CS (RTE, 2018b):

- Em Outubro de 2016, a Federação Russa vetou um pedido realizado pela França e Espanha com o objectivo de impedir a continuação dos bombardeamentos em *Aleppo*. A Rússia vetou a proposta

e apresentou uma contraproposta que previa o cessar-fogo, contudo não mencionava a proibição de voos militares sobre a cidade. A China absteve-se durante a votação;

- Em Dezembro de 2016, uma nova proposta de cessar-fogo, desta vez apresentada pelo Egipto, Nova Zelândia e Espanha foi vetada pela Rússia e pela China. A proposta contou com 11 votos favoráveis (a Venezuela votou contra e Angola absteve-se);

As evidências dos crimes de guerra ocorridos na Síria estão a ser divulgadas paulatinamente. Segundo o procurador Stephen Rapp, que trabalha ao serviço de um grupo chamado “Commission for International Justice and Accountability” (CIJA), o governo sírio produziu provas e registos de crimes de guerra em grande quantidade (“São tipos de prova sólidos com os quais não lidamos desde os julgamentos de Nuremberga...”) que facilitam a futura condenação de altos dirigentes e responsáveis pelas atrocidades cometidas durante o conflito na Síria (Hall, 2018). Em relação à denúncia e condenação do regime de Bashar al-Assad por parte do CS existiu um veto a propostas de resoluções por este órgão (RTE, 2018b):

- Em Maio de 2014, a Federação Russa e a China vetaram uma proposta francesa, realizada com o intuito de denunciar crimes de guerra cometidos em território sírio pelas forças armadas afectas ao regime de Bashar al-Assad, ao Tribunal Penal Internacional. A proposta foi votada favoravelmente pelos 13 restantes membros do CS.

A utilização de armas pesadas no combate à oposição foi uma característica desta guerra civil, na medida em que o regime de Bashar al-Assad não se inibiu de utilizar armamento pesado e meios aéreos no combate às forças de oposição. Em relação a esta questão, 3 propostas de resolução foram vetadas (RTE, 2018b):

- Em Julho de 2012, a Federação Russa e a China vetaram, uma vez mais, uma resolução que ameaçava o regime sírio de novas sanções caso a utilização de armamento pesado não cessasse.
- Em Outubro de 2011, 6 meses após o início do conflito, a Rússia e a China bloquearam uma proposta de resolução do CS que condenava alegadas violações “graves” dos Direitos Humanos em território sírio e ameaçava o regime de Bashar al-Assad de medidas sancionatórias;
- Em Fevereiro de 2012, a Federação Russa e a China vetaram uma proposta de resolução que condenava o regime sírio pela violenta repressão dos protestos, na cidade de *Homs*, através de bombardeamentos que causaram a morte de centenas de opositores ao regime. A proposta obteve votos favoráveis de todos os restantes membros do CS.

Do exposto, pode concluir-se que a estrutura do CS que revela “aspectos altamente hierarquizados e exclusivistas, como a existência de membros permanentes e a possibilidade do uso de veto por parte destes actores, em certa medida pode ser considerada como um elemento que corrobora a falta de acção do órgão no que toca à crise humanitária na Síria” (Guimarães & Carvalho, 2017)

(página intencionalmente em branco)

4. A reforma do Conselho de Segurança

Neste quarto capítulo da dissertação, o foco será a análise das diversas propostas de reforma do CS, no que diz respeito à sua composição e processos de decisão, designadamente, a questão do veto. A correcta percepção destas propostas é fundamental na averiguação de possíveis formas de ultrapassar a paralisia deste órgão em questões onde os P-5 não se encontram unidos. A compreensão das premissas que justificam o veto são de extrema importância uma vez que podem permitir a criação de uma solução abrangente que impeça a inacção do CS em situações nas quais esta inacção é passível de representar perdas humanas e materiais extensas. O presente capítulo procurará responder ao objectivo específico mencionado anteriormente: “Analisar as propostas de reforma do CS no que diz respeito à composição e processos de decisão, designadamente, a questão do veto”.

4.1. As principais propostas de Reforma

“O Conselho de Segurança deve ser amplamente representativo das realidades de poder no mundo moderno. (...) No meu ponto de vista não existe uma reforma completa das Nações Unidas sem uma reforma ampla do Conselho de Segurança” (Annan, 2005).

A declaração do então Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, Kofi Annan, procurou enfatizar, sem detalhar ou operacionalizar as suas ideias pessoais, que o Conselho de Segurança é o órgão com a principal responsabilidade de manter a paz e a segurança internacional. A particularidade, inerente ao CS, de vincular todos os membros da ONU às resoluções emanadas do mesmo carrega o CS de responsabilidade sobre as suas decisões. Kofi Annan, na sua declaração, defende um conjunto de posições no sentido de actualizar e fornecer as ferramentas necessárias ao CS (Annan, 2005):

- Os membros da ONU que mais contribuem financeiramente, militarmente e diplomaticamente devem possuir uma posição de destaque na tomada de decisões no CS e na ONU. A participação dos

países em operações de apoio à paz, contribuições voluntárias para causas humanitárias inerentes à ONU, actividades diplomáticas na área da segurança e do desenvolvimento social devem ser “premiadas” através do reconhecimento desses Estados no seio da ONU;

- A ONU deve procurar desenvolver a estrutura do CS no sentido de incluir um maior número de países na tomada de decisão, com especial ênfase nos países em vias de desenvolvimento;
- A eficácia do CS não deve ser prejudicada por interesses paralelos à missão do mesmo;
- A natureza democrática e liberal do CS deve ser aumentada.

O G4 é um grupo composto pela Alemanha, Brasil, Índia e Japão que, ao contrário do G7 ou do G20, organizações com motivações económicas e políticas a longo prazo, o único objectivo prende-se com a reforma e o alargamento do CS. Os países que compõem o G4 defendem o ingresso no CS como membros permanentes do mesmo, acrescentando ainda dois lugares, reservados a países africanos, como membros permanentes do CS. Este movimento contou com o apoio da França e do Reino Unido, ambos membros permanentes. Existe, contudo, alguma oposição à entrada destes países no grupo de membros permanentes do CS (G-4, 2004):

- A China, a Coreia do Norte e a Coreia do Sul opõem-se à entrada do Japão no CS, enquanto membro permanente;
- Na Europa, a Bulgária, Dinamarca, Itália, Holanda, Noruega, Polónia, Espanha e a República Checa opuseram-se à entrada da Alemanha no CS, como membro permanente;
- Na América do Sul a entrada do Brasil foi contrariada pela Argentina, Peru, Chile, Colômbia, Uruguai e México;
- A adesão da Índia ao CS, enquanto membro permanente, é fortemente contrariada pelo Paquistão devido às tensões entre as duas potências regionais.

Durante os anos 90, surgiu uma organização chamada “União pelo Consenso” (United for Consensus), também apelidada de “Coffee Club”. Esta organização surgiu com o intuito de contrariar as intenções do G4 e é liderada pela Itália, Paquistão, México e Argentina. A criação desta organização é motivada pela vontade de potências regionais de contestar a entrada dos membros do G4 no grupo de países com assento permanente no CS (Center for UN Reform Education, 2005).

A União para o Consenso propôs, em Abril de 2005, dois modelos de expansão do CS – o “Blue Model” e o “Green Model” – ambas as propostas propunham uma expansão do CS para um total de 25 membros:

- O “Blue Model” previa uma expansão do efectivo de membros não-permanentes no CS. Aos actuais 10 membros não-permanentes seriam acrescentados outros 10 membros não-permanentes, dos quais 8 possuiriam mandatos mais longos (de 3 ou 4 anos, com possibilidade de reeleição) (União pelo Consenso, 2005b);
- O “Green Model” previa uma expansão do efectivo de 10 membros não-permanentes para 20 membros não-permanentes do CS, mantendo as mesmas condições de eleição e reeleição (União pelo Consenso, 2005a).

A Itália realizou, ainda em Abril de 2005, uma proposta unilateral no sentido de expandir a presença regional no CS. A proposta italiana previa que fossem atribuídos 3 assentos adicionais destinados à Ásia, 3 ao grupo africano, 2 para a região da América Latina e Caraíbas, 1 para o grupo ocidental e 1 para a região da Europa de Leste. Com esta proposta, a Itália propunha que os assentos não-permanentes passassem de 10 para 20, com uma representação regional mais robusta e equilibrada (Itália, 2005).

O G-4, a 6 de Julho de 2005, formulou uma proposta de reforma do CS que previa um alargamento da sua composição e alterações aos métodos de trabalho. Nesta proposta destacou-se (G-4, 2005):

- O acrescento de 10 novos membros ao CS, dos quais 6 seriam permanentes e 4 não permanentes;

- A distribuição regional dos novos membros permanentes seria realizada da seguinte forma – 2 posições a serem ocupadas por Estados Africanos, 2 por Estados Asiáticos, 1 por Estados da América Latina ou Caraíbas e 1 pela Europa Ocidental ou restantes regiões;
- Em relação ao veto, a resolução previa que os novos membros permanentes possuiriam as mesmas responsabilidades e obrigações que os actuais P-5. Contudo, o direito de veto não seria exercido até pelo menos 15 anos.

A 14 de Julho de 2005 foi proposta, pela União Africana, uma resolução no sentido de reformar o CS quanto à sua composição e quanto aos procedimentos de trabalho. Nesta proposta de resolução, a União Africana sugere uma série de alterações, destacando (União Africana, 2005):

- A entrada de 11 novos membros no CS, aumentando a representação global, dos quais 5 seriam não permanentes e os restantes 6 seriam membros permanentes;
- Dos 6 membros permanentes adicionais, a proposta previa uma distribuição regional dos novos membros, dos quais - 2 seriam destinados a Estados Africanos, 2 a Estados Asiáticos, 1 para Estados da América Latina e 1 para Estados da Europa Ocidental ou das restantes regiões.

Ainda em Julho de 2005, como resposta às propostas do G-4 e da União Africana, a União pelo Consenso realizou a sua própria proposta no sentido de alargar o CS. De forma geral, esta proposta visava acrescentar 10 novos membros não permanentes ao CS, não particularizando a forma como a reeleição desses membros seria levada a cabo (União pelo Consenso, 2005c).

4.2. A narrativa de justificação do veto e a prática da abstenção

O veto em sede de Conselho de Segurança das Nações Unidas é intrínseco à criação da ONU. A justificação da existência de uma posição privilegiada, ocupada por 5 países, relativamente aos demais membros prende-se com diversas razões (Simpson, 2004):

- A primeira justificação para a criação desta condição foi a premissa de que os Estados que possuíam maiores obrigações deveriam possuir mais direitos em comparação aos demais. Estes 5 países suportaram as maiores baixas durante a segunda Guerra Mundial e, como tal, consideraram que detinham um papel preponderante na manutenção da paz mundial;
- A segunda justificação prendia-se com a percepção de que, para manter a soberania dos pequenos Estados, os países mais poderosos deveriam estabelecer uma organização internacional com uma base hierárquica que conferisse estabilidade ao Mundo;
- Por último, as grandes potências que constituíram os P-5 mostraram a intenção de evitar os erros do passado com a Liga das Nações. O fracasso desta organização internacional é apontado à falta de centralização do seu poder e à falta de autoridade para impor as decisões dela emanada. Os P-5 assumiram-se como principais actores na nova organização internacional com o objectivo central de evitar os erros que levaram ao fracasso da Liga das Nações.

Durante as conferências de Moscovo, Yalta e *Dumbarton Oaks* os P-5 declararam a sua não participação na ONU caso não ficasse estabelecida uma posição de destaque e supremacia nas matérias de defesa e segurança. Para cumprir com as exigências dos P-5, o CS garantiria que estes países possuissem um assento permanente no Conselho e o chamado “poder de veto”. A permanência no CS e o poder de veto foram condições impostas sob ameaça da não

criação da ONU. Os restantes países membros da ONU participariam no CS através de um sistema de rotação de assentos não permanentes no mesmo (Simpson, 2004).

O veto tornou-se uma ferramenta de defesa diplomática para os P-5, na medida em que previne que estes países sejam alvo de medidas colectivas, emanadas e legitimadas pelo CS. Este facto relacionado com o veto reflecte a ideia de que conflitos entre as grandes potências apenas poderão ser resolvidos na base da diplomacia (White, 1993).

A utilização não razoável do poder de veto tornou-se um factor evidente de paralisia do CS. Em adição a essa paralisia é conferida uma certa impunidade aos P-5 para acções unilaterais, não aprovadas pela ONU ou pelo CS, bloqueando qualquer tipo de sanção por parte da comunidade internacional aos P-5 (Genugten, 2006).

Ao longo dos anos tem sido desenvolvida uma prática por parte dos P-5 relacionada com a abstenção. A abstenção de um país não constitui um veto em relação a uma qualquer resolução emanada pelo CS e apenas um voto negativo por parte de um membro permanente pode bloquear uma decisão do CS (International Court of Justice, 1971).

A Carta das Nações Unidas prevê (capítulo VI, artigo 27) que os membros permanentes do Conselho de Segurança estão obrigados a absterem-se de votar, positiva ou negativamente, nos casos em que a matéria sujeita a votação se relaciona directamente com o país. Esta premissa tem, ao longo da história do CS, sido amplamente desrespeitada sob o pretexto de que algumas matérias qualificam-se como “interesses especiais” dos P-5, sem que os mesmos sejam parte integrante da situação. Desta forma, é possível aos P-5 camuflarem o bloqueio de questões onde os interesses nacionais e unilaterais são manifestamente prejudicados (White, 1993).

4.3. A Resolução 377

Com o terminar da Guerra Fria, o número de vetos diminuiu de uma forma drástica. Contudo, o conflito no Kosovo demonstrou que a paralisia do CS, que

se verificava tão claramente durante o período de Guerra Fria, ainda se encontrava presente no CS e era motivada essencialmente pelo poder de veto atribuído aos P-5 (Gray, 2004).

A utilização não razoável do poder de veto tem repercussões na actuação do CS e conseqüentemente encoraja os Estados a agirem unilateralmente, à margem do Conselho de Segurança. Um exemplo claro deste facto foi a crise no Iraque, em 2001, onde as acções unilaterais dos EUA ocorreram à margem do CS, e as repercussões dessas acções foram bloqueadas pelo veto norte-americano (Gray, 2004).

Em 1950 estabeleceu-se a chamada “Uniting for Peace Resolution” (Resolução nº 377) decidindo que, em caso de paralisia do CS, a Assembleia Geral assumiria a responsabilidade de tratar os assuntos em causa. “Se o Conselho de Segurança, devido à falta de unanimidade dos membros permanentes, falhar no exercício da sua responsabilidade primária no sentido de manter a paz e segurança internacional em algum caso que represente um risco imediato à paz ou acto de agressão, a Assembleia Geral deverá considerar o assunto imediatamente com o intuito de realizar recomendações aos membros da ONU para a execução de medidas colectivas...” (ONU, 1950).

A Resolução 377 apresentava-se como uma ferramenta útil para impedir que um membro permanente paralise a actuação do CS, tendo uma posição em clara minoria dentro da comunidade internacional. Contudo, existem limitações a este procedimento (ONU, 1945):

- Assim que uma matéria é entregue à Assembleia Geral da ONU para discussão é necessária uma maioria de dois terços para que a Assembleia Geral emane uma decisão;
- Enquanto as decisões do CS são imposições e, como tal têm um carácter de obrigatoriedade, as decisões da Assembleia Geral apresentam-se como recomendações para os membros da ONU.

Apesar das suas limitações, o apoio da Assembleia Geral ao uso da força numa determinada situação, pode conferir às partes um peso moral e político que legitimem o uso da força, ainda que não seja autorizado pelo Conselho de Segurança directamente (Weiss, 2010).

4.4. A proposta da suspensão do veto e o Código de Conduta

Kofi Annan sugeriu que a paralisia do Conselho de Segurança, causada pelo veto, poderia ser ultrapassada se os P-5 unanimemente concordassem, num “acordo de cavalheiros” em nunca vetarem resoluções em prol dos interesses nacionais, quando existem populações afectadas por crimes contra a humanidade. O veto, segundo Kofi Annan, deveria ser utilizado apenas quando existe a preocupação “genuína” de que a proposta trará consequências mais negativas do que positivas para a paz mundial. Ainda assim, seguido do veto exige-se uma proposta mais viável e eficiente para proteger as vítimas do conflito (Brundtland, 2015).

No decorrer do conflito na Síria, as preocupações no que concerne ao uso do veto e ao bloqueio que o mesmo pode ter na acção do CS aumentaram. Os recorrentes vetos da Rússia e da China em relação à Síria e a uma possível actuação do Conselho de Segurança em território sírio colocaram o CS e os P-5 como alvo de críticas. A 24 de Setembro de 2013, durante a Assembleia Geral, em Nova Iorque, 154 membros da ONU usaram da palavra para manifestar a sua indignação para com a guerra na Síria e os crimes cometidos em solo sírio. No decorrer da Assembleia Geral 63 Estados apelaram à reforma do CS, apoiados na evidência de uma paralisia do mesmo, e alguns desses 63 Estados recorreram ainda à contenção do uso do veto, em situações onde a existência de crimes contra a humanidade e violações dos Direitos Humanos são uma evidência (Adams, 2015).

Em resposta ao criticismo demonstrado na Assembleia Geral de 24 de Setembro de 2013, a França propôs que o Conselho de Segurança desenvolvesse um “Código de Conduta” em que os membros permanentes do Conselho de Segurança colectivamente concordem em abdicar do seu veto em questões relacionadas com atrocidades e crimes contra a humanidade, onde a responsabilidade de proteger deve prevalecer (Adams, 2015). Em Outubro de 2013 França propôs o tal Código de Conduta, que contou com o apoio da maioria dos membros da ONU (Ochab, 2017), o que demonstra a crescente contestação internacional em relação à inacção do CS perante o conflito na Síria.

Este código de conduta prevê a suspensão do veto em casos de genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e limpeza étnica, os mesmos crimes a que a RdP se aplica. As justificações apresentadas como motivadoras da proposta para o código de conduta prendiam-se essencialmente com dois princípios (UNA-UK, 2015):

- A necessidade de aumentar a legitimidade e a credibilidade do CS;
- Priorizar a protecção da vida humana;

As sugestões de implementação que acompanharam a proposta eram as seguintes (UNA-UK, 2015):

- Não seria necessária uma reformulação da Carta das Nações Unidas uma vez que o Código de Conduta seria um compromisso assumido por todos os P-5 em que suspenderiam o veto nos casos mencionados anteriormente;
- Seriam necessários pelo menos 50 Estados para requerer ao SGNU que determinasse a natureza dos crimes;
- Assim que o SGNU determinasse a natureza dos crimes, caso necessário, o código de conduta seria aplicado imediatamente;
- O Código de Conduta seria excluído em situações onde os interesses fundamentais dos P-5 estivessem em causa.

Refira-se que o Código de Conduta foi assinado por 115 Estados-membros da ONU (informação datada de 1 de Junho de 2018). Contudo, é de destacar que apenas o Reino Unido e a França assinaram o Código de Conduta de entre os países pertencentes aos P-5. Os EUA, a Rússia e a China não aceitaram o Código de Conduta proposto por França (R2P, 2019).

No entanto, existe uma crescente pressão da parte da comunidade internacional para que os países pertencentes aos P-5 aceitem o Código de Conduta. Esta pressão tem vindo a crescer grande parte devido ao conflito na Síria e à inacção do CS em relação ao mesmo. Esta pressão é notória nos discursos de

abertura das Assembleias Gerais da ONU, onde os representantes dos Estados apelam à unanimidade do CS (Adams, 2015).

(página intencionalmente em branco)

5. Conclusões

Por forma a concluir a presente dissertação de mestrado, neste capítulo serão expostas as conclusões obtidas durante o processo de investigação desenvolvido ao longo do trabalho.

No sentido de alcançar a meta final, as conclusões, foi fundamental a elaboração de um método e um fio condutor da pesquisa que cumprisse com os métodos científicos propostos inicialmente. Os objectivos delineados no primeiro capítulo foram fundamentais na orientação da pesquisa bibliográfica, que permitiu atingir esses mesmos objectivos e dar resposta à pergunta de partida.

O segundo capítulo revelou-se basilar na elaboração da presente dissertação na medida em que permitiu compreender a dinâmica do CS desde os seus primórdios. A origem do CS está apoiada numa concepção absolutamente realista do Mundo e da distribuição de poderes. As potências vencedoras foram dotadas de poder de tal forma que a vontade nacional dos P-5 jamais poderá ser contrariada por um pequeno país. Desde a origem deste órgão que impera a lógica da política das grandes potências e subversão de todos os países que não pertencem aos P-5.

Ainda neste capítulo, perante a análise da evolução do CS até à actualidade, conclui-se que as mudanças intrínsecas a este órgão foram insuficientes para representar as alterações no Mundo durante o mesmo período. A história do CS, essencialmente durante a Guerra Fria, revela a potencial paralisia deste órgão quando existem divergências entre membros do P-5.

A investigação realizada neste capítulo permitiu compreender a importância e o peso que os P-5, individualmente, possuem no panorama global. Tanto a nível económico e cultural como militar estes países apresentam-se como potências actuais. A nível militar, os EUA e a Rússia são referências e fazem valer a sua força através da presença regional que mantêm e na manutenção de uma esfera de influências bem definida.

A criação da ONU e do CS, como organismos supranacionais, esteve dependente do comprometimento dos países pertencentes ao P-5. Contudo, durante a segunda metade do século e durante a primeira década do século XXI alguns países, como a Índia, a Alemanha, o Japão e o Brasil alcançaram um

nível de desenvolvimento e contribuição notório para a ONU e para a missão do CS ao nível da manutenção da paz e segurança mundial.

Nesse prisma, a pretensão destes países de obterem um assento permanente no Conselho de Segurança é legítima e sustentada. Não existe nenhum argumento teórico válido que inviabilize a entrada de novos membros permanentes cuja contribuição na cena internacional chega a ser superior à de alguns P-5. A investigação realizada permitiu concluir que o principal obstáculo à entrada de novos países no grupo de membros permanentes prende-se com a pretensão dos actuais P-5 de manterem o *status quo* conferido por esta posição hegemónica.

No terceiro capítulo da dissertação procedeu-se a um estudo detalhado do conflito na Síria (2011-2019), das motivações que o proporcionaram, das violações dos Direitos Humanos cometidas em solo sírio e da posição do CS perante esta guerra. O conflito na Síria levantou questões estruturais na organização da comunidade internacional e na capacidade do Conselho de Segurança de actuar em situações em que existem divergências entre os P-5.

A conclusão mais evidente retirada deste capítulo da dissertação é a de que este conflito na Síria espelhou e espelha a sobreposição dos interesses nacionais dos P-5 em detrimento do tal interesse comum e da missão do CS e da ONU.

Os P-5 na questão síria estão divididos entre os EUA, França e Reino Unido de um lado e a Rússia e a China do outro. Os últimos foram responsáveis pela totalidade dos vetos às propostas desenvolvidas em sede de CS, relacionadas com o conflito na Síria e com a condenação do regime de Bashar al-Assad.

A Rússia e a China demonstraram, com os consecutivos vetos, que detêm interesses profundos no território sírio e apoiam a continuidade do regime de Bashar al-Assad. A posição destes países geralmente alinha-se com a não ingerência nos assuntos internos dos Estados, garantindo a soberania dos mesmos, ainda que exista a ameaça ou efectivas violações maciças dos Direitos Humanos. A maioria das propostas de resolução desenvolvidas pelo Conselho de Segurança na questão síria procuraram investigar, punir e isolar o regime de Bashar al-Assad pela utilização de armas químicas contra populações civis e contra a

rebelião. O uso destas armas é comumente condenado pela comunidade internacional e considerado como uma atrocidade. Ficou provado durante o conflito que tais armas foram utilizadas.

Por outro lado, os países ocidentais que compõem os P-5 – EUA, França e Reino Unido – revelaram interesse na deposição do presidente Bashar al-Assad e do seu regime. O abastecimento das forças rebeldes por parte dos EUA, sob o pretexto de evitar um massacre e fornecer ferramentas para a luta pela liberdade, em nada contribuiu para o esfriamento do conflito. As ferramentas proporcionadas aos rebeldes contra o regime de Assad exponenciaram largamente a escalada do conflito e a violação dos Direitos Humanos neste país.

No início da guerra civil síria, quando a comunidade internacional tomou conhecimento do alegado uso de armas químicas e casos de genocídio, a actuação do Conselho de Segurança deveria ter sido assertiva e imediata, características estas exigidas numa situação de violações taxativas dos Direitos Humanos. Tal actuação não se verificou devido à não concordância dos P-5, que resultou no veto de resoluções e consequente paralisia do CS em relação à Síria. Uma resposta unida e forte do Conselho de Segurança em relação a crimes cometidos em solo sírio teria um papel fundamental em evitar a escalada do conflito.

De uma forma objectiva e atendendo aos dados disponíveis, a posição da Federação Russa e da China da não ingerência nos assuntos dos Estados permitiu a perpetuação de atrocidades em território sírio. A aliança histórica entre a Rússia e o regime de Assad, ao qual a Rússia facultou apoio logístico, potenciou a escalada de violência do conflito.

O estudo do conflito na Síria mostra que a tensão permanente entre a Responsabilidade de Proteger e a manutenção da soberania dos Estados é uma questão sensível e um factor divergente profundo entre os P-5. Este conceito converge numa perspectiva humanista que, frequentemente, choca com a perspectiva da Federação Russa e China da não ingerência nos assuntos nacionais.

O quarto capítulo da dissertação visou a análise das diversas propostas de reforma do CS, defendidas quer pelo ex-SGNU Kofi Annan, quer por grupos de trabalho e de Estados. Ficou evidente que a reforma do CS possuiu duas

vertentes: quanto à sua composição e quanto ao seu funcionamento, designadamente a questão do veto dos P-5, sendo a panóplia de propostas vasta. Contudo, existe uma notória resistência dos P-5 à implementação destas propostas.

No quadro da reforma do CS, com especial ênfase no poder de veto e na utilização do mesmo, “apesar de o direito de veto ser considerado por muitos como altamente antidemocrático (...), o mesmo dificilmente será abolido.” (Genugten, 2006). A alteração da Carta das Nações Unidas no sentido de abolir ou alterar o paradigma de utilização do veto necessita da aprovação dos P-5. A realidade política da actualidade induz que essa aprovação é improvável.

A abolição ou o condicionalismo do poder de veto necessita de ser um acto consciente e um compromisso genuinamente aceite pelos P-5, evitando imposições da comunidade internacional que induzam acções unilaterais e à margem do CS.

O recurso ao veto responsável apenas poderá ocorrer em situações onde o Estado não acredita verdadeiramente nos benefícios inerentes à proposta. Nessa situação, seguido do veto, surgirá uma proposta melhorada e mais orientada para a manutenção da paz e segurança mundial. A utilização do veto sem a apresentação de uma resolução alternativa bloqueia e paralisa a acção do Conselho de Segurança e frequentemente origina implicações nefastas nas populações afectadas.

A utilização do veto em situações de atrocidades e crimes contra a Humanidade é inconsistente com as aspirações da grande maioria dos Estados que compõem a ONU, que já não aceitam que a “soberania de um Estado” se constitua como uma “licença para matar”, nem tampouco aceitam que os 5 vencedores de 1945 mantenham privilégios especiais, caso estes 5 países se revelem incapazes de proteger os mais fundamentais Direitos Humanos. A Responsabilidade de Proteger significa que os membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas se devem abster de vetar toda e qualquer resolução aplicada a crimes contra a humanidade (Adams, 2015).

“Com ou sem reforma, o Conselho de Segurança é obrigado a ajudar a por fim aos crimes de guerra e crimes contra a humanidade na Síria. (...) A incapacidade de resolver este conflito constitui-se como uma falha histórica catastrófica do Conselho de Segurança” (Adams, 2015).

Esta dissertação prova que os mecanismos de suspensão do veto existentes não são verdadeiramente viáveis e não se revelam como uma solução em situações de paralisia do Conselho de Segurança. A Resolução 377 de 1950, ainda que permita recorrer à Assembleia Geral assim que o Conselho de Segurança paralise, não é uma solução forte que impeça a inacção da comunidade internacional, visto que a Assembleia Geral apenas emite recomendações aos Estados, sem sentido de obrigatoriedade.

A pergunta de partida que orientou a presente dissertação como meta a atingir era: **“De que forma é possível ultrapassar a paralisia causada pelo veto em conflitos como na Síria?”**. Após a realização do trabalho de investigação e do recurso a diversos elementos bibliográficos a resposta à pergunta de partida é de extrema complexidade. A superação da paralisia causada pelo veto está directamente dependente do consenso dos P-5 e, no momento de realização da presente dissertação, não existe nenhum mecanismo viável que impeça um membro permanente de vetar uma determinada proposta. Se em alguma circunstância um dos membros permanentes do CS priorizar os interesses nacionais em detrimento da missão do CS e da ONU, não existe nenhum mecanismo que desbloqueie a paralisia do CS de forma eficaz.

Durante o desenvolvimento da investigação foi possível percepcionar o realismo intrínseco à génese e funcionamento do Conselho de Segurança, onde os P-5 se assumem como potências e expõem o legado maquiavélico presente neste órgão.

Conclui-se também que o conceito de “comunidade internacional” fica demonstrado, com esta dissertação e com o conflito na Síria, que se trata de um conceito utópico, uma meta a atingir, cujo percurso ainda é longo.

(página intencionalmente em branco)

6. Bibliografia

- Adams, S. (2015). *Failure to Protect: Syria and the UN Security Council*. Obtido de http://www.globalr2p.org/media/files/syriapaper_final.pdf
- AGNU (2004) A More Secure World: Our Shared Responsibility. Report Of The High-Level Panel On Threats, Challenges And Change. A/59/565. 2 de Dezembro de 2004. Obtido em 8 de Maio de 2019 de https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/59/565
- Ahtisaari, M. (20 de Abril de 2018). *I believe in the UN, but it needs to examine its conscience over Syria*. Obtido em 2014 de Janeiro de 2019, de The Guardian: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2018/apr/20/un-conscience-syria-security-council-humanitarian-crisis>
- Akulov, A. (04 de Abril de 2013). *Another Middle East War is Round the Corner*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de Strategic Culture: <https://www.strategic-culture.org/news/2013/04/04/another-middle-east-war-is-round-the-corner.html>
- Alencar, G. d. (2015). As reformas do Conselho de Segurança das Nações Unidas: História e Perspectivas. *Revista Eletrônica Examãpaku*. Obtido em 15 de Abril de 2019, de https://www.researchgate.net/publication/283453355_AS_REFORMAS_DO_CONSELHO_DE_SEGURANCA_DAS_NACOES_UNIDAS_HISTORIA_E_PERSPECTIVAS
- al-Maghafi, N. (16 de Outubro de 2018). Como Armas químicas ajudaram Assad a estar perto da vitória na Síria. *BBC news*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45816458>
- Annan, K.A. (2005). In Larger Freedom: Towards Development, Security and Human Rights for All. A/59/2005. 21 de Março de 2005. Nova Iorque: NU. Obtido em 8 de Maio de 2019 de <https://undocs.org/A/59/2005>
- Annan, K. (2009). Problems without passports. Obtido em 8 de Maio de 2019, de <http://foreignpolicy.com/2009/11/09/problems-without-passports/>

- Arraes, V. C. (Setembro de 2014). Estados Unidos e Síria: do final da Guerra Fria à contemporaneidade. *Boletim Meridiano*, 15. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019, de <http://eds.b.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=0&sid=60a5176b-55be-4935-946a-08d9a262308e%40pdc-v-sessmgr02>
- Barnes-Dacey, J., & Levy, D. (Julho de 2013). The Regional Struggle. Obtido de https://www.ecfr.eu/page/-/ECFR86_SYRIA_REPORT.pdf
- BBC. (16 de Abril de 2018). *Syria: Does Russia always use a veto at the UN Security Council?* Obtido em 14 de Janeiro de 2019, de BBC News: <https://www.bbc.com/news/world-43781954>
- BBC. (4 de Janeiro de 2019). *United States Country Profile*. Obtido em 20 de Fevereiro de 2019, de BBC News: <https://www.bbc.com/news/world-us-canada-16761057>
- Beri, R. (13 de Abril de 2012). Understanding Africa's position on UNSC Reforms. *Institute for Defence Studies and Analyses*. Obtido em 16 de Abril de 2019, de <https://idsa.in/event/UnderstandingAfricasPositionontheUNSecurityCouncilReform>
- BlackPast. (10 de Agosto de 2009). *The Deleted Passage of the Declaration of Independence (1976)*. Obtido em 3 de Março de 2019, de BlackPast: <https://www.blackpast.org/african-american-history/declaration-independence-and-debate-over-slavery/>
- Brundtland, G. H. (6 de Fevereiro de 2015). Four Ideas for a Stronger UN. *The New York Times*. Obtido em 7 de Abril de 2019, de <https://www.nytimes.com/2015/02/07/opinion/kofi-annan-gro-harlem-brundtland-four-ideas-for-a-stronger-un.html>
- Butler, R. (Abril de 2012). Reform of the United Nations Security Council. *Penn State Journal of Law and International Affairs*, 1.
- Castro, A. S. (2011). Responsabilidade de proteger. In M. A. Ribeiro, I. Cabrita, F. P. Coutinho (Eds.) *Enciclopédia de Direito Internacional* (pp. 411-412). Coimbra: Almedina.
- Castro, A. S. (2014). Sociedade Internacional. In N. C. Mendes, F. P. Coutinho (Org.) *Enciclopédia das Relações Internacionais* (pp. 497-499). Alfragide: D. Quixote.

- Castro, A. S. (2018). Responsibility to Protect and the International Community's Limitations. 15 de Maio de 2018. *Political Insights*. Obtido em 8 de Maio de 2019 de <https://politicalinsights.org/2018/05/15/responsibility-to-protect-and-the-international-communitys-limitations/>
- Castro, T. (2012). *Teoria das Relações Internacionais*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão.
- Center for UN Reform Education. (3 de Julho de 2005). *Players and Proposals in the Security Council Debate*. Obtido em 6 de Março de 2019, de Global Policy Forum: <https://www.globalpolicy.org/component/content/article/200/41204.html>
- Chhor, K. (11 de Janeiro de 2019). *US begins Syria withdrawal amid confusion over policy*. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019, de France 24: <https://www.france24.com/en/20190111-usa-begins-syria-withdrawal-amid-confusion-military-policy-kurds-trump-bolton-pompeo>
- CIA. (2019a). *The World Factbook - China*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ch.html>
- CIA. (2019b). *The World Factbook - France*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/fr.html>
- CIA. (2019c). *The World Factbook - Russia*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/rs.html>
- CIA. (2019d). *The World Factbook - United Kingdom*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/uk.html>
- CIA. (2019e). *The World Factbook - United States*. Obtido em 20 de Fevereiro de 2019, de <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/us.html>
- CNN. (27 de Dezembro de 2013). *Syrian Civil War Fast Facts*. Obtido em 14 de Janeiro de 2019, de CNN: <https://edition.cnn.com/2013/08/27/world/meast/syria-civil-war-fast-facts/index.html>

- Constitutional Rights Foundation. (2019). *America Responds to Terrorism*.
Obtido em 14 de Janeiro de 2019, de Constitutional Rights Foundation:
<http://www.crf-usa.org/america-responds-to-terrorism/united-nations-fifty-years>
- Corrêa, L. F. (2013). Confrontos na Síria: a Teoria Crítica aplicada ao Conselho de Segurança. 1. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019, de
<http://rari.ufsc.br/files/2013/07/RARI-Artigo-42.pdf>
- CSNU. (14 de Junho de 2018). *Resolução 2421 - Conselho de Segurança*.
Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de
http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_res_2421.pdf
- CSNU. (2019a). *Lista de vetos*. Obtido em 28 de Fevereiro de 2019, de CSNU:
http://www.un.org/depts/dhl/resguide/scact_veto_table_en.htm
- CSNU. (2019b). *Security Council: 8462nd Meeting - Iraq Government Formation*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de Nações Unidas:
<https://www.un.org/press/en/2019/sc13700.doc.htm>
- CSNU. (2019c). *Security Council: 8466th Meeting - 'Protection Crisis' in Occupied Palestinian Territory*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de Nações Unidas: <https://www.un.org/press/en/2019/sc13707.doc.htm>
- CSNU. (2019d). *Security Council: 8467th Meeting - Central African Republic*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de Nações Unidas:
<https://www.un.org/press/en/2019/sc13709.doc.htm>
- CSNU. (2019e). *Sobre o CSNU*. Obtido em 14 de Janeiro de 2019, de CSNU:
<https://www.un.org/securitycouncil/>
- Daalder, I. (19 de Abril de 2018). Deep Dish: What did the Syria Strike Accomplish? (G. Jaffe, Entrevistador) The Chicago Council on Global Affairs. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de
<https://www.thechicagocouncil.org/blog/global-insight/deep-dish-what-did-syria-strike-accomplish>
- DePetrìs, D. R. (6 de Dezembro de 2017). *Syria Shows that Realism Still Dominates Global Politics*. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019, de Huffpost: https://www.huffingtonpost.com/daniel-r-depetris/syria-shows-that-realism-_b_12474334.html?guccounter=1

- DN/Lusa. (14 de Abril de 2018). Quem são os principais actores? Quem está com quem? *Diário de Notícias*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de <https://www.dn.pt/mundo/interior/pontos-essenciais-os-principais-atores-do-conflito-na-siria-9259198.html>
- Einsiedel, S. v., Malone, D. M., & Ugarte, B. S. (9 de Março de 2015). The UN Security Council in an Age of Great Power Rivalry. *Centre for Policy Research*. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019, de <https://cpr.unu.edu/the-un-security-council-in-an-age-of-great-power-rivalry.html>
- Encyclopaedia Britannica. (13 de Dezembro de 2018). *Cold War - International Politics*. Obtido em 14 de Janeiro de 2019, de Encyclopaedia Britannica: <https://www.britannica.com/event/Cold-War#ref284221>
- Fernandes, A. J. (2011). *Conflitos e Paz Mundial: A importância da ONU* (1ª ed.). Quid Juris Sociedade Editora.
- Ferro, M. (4 de Junho de 2009). *A Responsabilidade de Proteger - Contributos para um Debate*. Obtido em 2 de Abril de 2019, de Jornal de Defesa e Relações Internacionais: http://database.jornaldefesa.pt/organizacoes_internacionais/onu/A%20Responsabilidade%20de%20Proteger%20contributos%20para%20um%20debate.pdf
- Freitas, E. d. (2019). *EUA: Influência cultural, económica e política*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/eua-influencia-cultural-economica-politica.htm>
- Furtado, G., Roder, H., & Aguilar, S. (Dezembro de 2014). A Guerra Cível Síria, o Oriente Médio e o Sistema Internacional. *Série Conflitos Internacionais*, 1.
- G-4. (22 de Setembro de 2004). *G4 Nations Bid for Permanent Security Council Seat*. Obtido em 6 de Março de 2019, de Global Policy Forum: <https://www.globalpolicy.org/component/content/article/200/41186.html>
- G-4. (6 de Julho de 2005). *Tabled G-4 Draft Resolution on Security Council Reform*. Obtido em 21 de Março de 2019, de Global Policy Forum: https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Security_Council/0706g4resolution.pdf

- Genugten, W. v. (2006). Em W. v. Genugten, *The United Nations of the Future: Globalization with a Human Face* (p. 126).
- Governo Francês. (2019). *French military forces deployed in operations abroad*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de <https://www.gouvernement.fr/en/french-military-forces-deployed-in-operations-abroad>
- Gould, M. & Rablen, M. D. (2014) Reform of the United Nations Security Council: Equity and Efficiency. Working Paper No. 14-01. Centre for Economic Development & Institutions Brunel University. Londres. Obtido em 8 de Maio de 2019 de https://www.brunel.ac.uk/_data/as-sets/pdf_file/0019/372430/CEDI_14-01.pdf
- Gowan, R. (16 de Abril de 2018). Why the Security Council Must Stop the Insult Diplomacy Over Syria. *World Politics Review*.
- Gray, C. (2004). *International Law and the use of force* (4 ed.). Oxford University Press.
- Guimarães, F., & Carvalho, P. N. (Julho de 2017). A Actuação do Conselho de Segurança das Nações Unidas na Guerra Civil Síria: Conflitos de Interesse e Impasses entre os P-5 e a Consequente Falta de Resolução para a Questão. *Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais*, 6. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019
- Guterres, A. (26 de Fevereiro de 2018). *UN Chief Guterres Calls for End to Fighting in Syria*. Obtido em 14 de Janeiro de 2019, de VOA news: <https://www.voanews.com/a/un-chief-guterres-calls-for-end-of-fighting-in-syria/4270736.html>
- Hall, E. (3 de Dezembro de 2018). *Syrian war crimes evidence strongest since Nuremberg trials, says prosecutor*. Obtido em 28 de Fevereiro de 2019, de The World Today: <https://www.abc.net.au/news/2018-12-03/syrian-war-crimes-evidence-strongest-since-nuremberg-trials/10577206>
- Hosli, M.O., Moody, O., O'Donovan, B., Kaniovski, S. & Little, A.C.H. (2011). Squaring the circle? Collective and distributive effects of United Nations Security Council reform. *Review of International Organizations* 6(2) (pp. 163–187).

- International Court of Justice. (1971). *Legal Consequences for states of the continued presence of South Africa in Namibia notwithstanding Security Council Resolution 276*.
- Itália. (Abril de 2005). *Security Council Expansion - A Regional Model*. Obtido em 7 de Março de 2019, de Global Policy Forum: https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Security_Council/04italianmodel.pdf
- Koerner, B. (12 de Março de 2003). *Can You Bypass a U.N. Security Council Veto?* Obtido em 14 de Janeiro de 2019, de Slate: <https://slate.com/news-and-politics/2003/03/can-you-bypass-a-u-n-security-council-veto.html>
- Lockie, A. (17 de Novembro de 2015). *France has one of the world's strongest militaries, and can use it to bring the fight to ISIS*. Obtido de Business Insider: <https://www.businessinsider.com/france-has-one-of-the-strongest-militaries-in-the-world-and-can-use-it-to-bring-the-fight-to-isis-2015-11>
- Loveluck, L. (24 de Novembro de 2016). *The battle for Aleppo, explained*. Obtido em 28 de Fevereiro de 2019, de Washington Post: https://www.washingtonpost.com/news/worldviews/wp/2016/11/24/the-battle-for-aleppo-explained/?utm_term=.1daac934f4fa
- Malone, D. M. (Janeiro de 2004). *The UN Security Council: From the Cold War to the 21st century*.
- Marconi, M. d., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia científica* (5ª ed.). Atlas.
- MDN. (2013). *Conceito Estratégico de Defesa Nacional*. Governo de Portugal.
- Medzihorsky, J., Popovic, M., & Jenne, E. K. (Abril de 2017). Rhetoric of civil conflict management: United Nations Security Council debates over the Syrian civil war. *SAGE Journals*. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019, de <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/2053168017702982>
- Meiser, J. W. (18 de Fevereiro de 2018). *Introducing Liberalism in International Relations Theory*. Obtido em 3 de Março de 2019, de E-International Relations Students: <https://www.e-ir.info/2018/02/18/introducing-liberalism-in-international-relations-theory/>
- Moreira, A. (2014). *Teoria das Relações Internacionais* (8ª ed.). Almedina.

- Ochab, E. U. (2 de Julho de 2017). The Much Needed Code of Conduct at the UN Security Council. *Forbes*. Obtido em 7 de Maio de 2019, de <https://www.forbes.com/sites/ewelinaochab/2017/07/02/the-much-needed-code-of-conduct-at-the-un-security-council/#8b69c7968154>
- ONU. (1945). *Carta das Nações Unidas*. São Francisco: ONU.
- ONU. (1950). *Uniting for Peace Resolution*. Assembleia Geral da ONU. Obtido em 7 de Abril de 2019, de <https://unispal.un.org/DPA/DPR/unispal.nsf/0/55C2B84DA9E0052B05256554005726C6>
- ONU. (2019a). *Our Work*. Obtido em 6 de Abril de 2019, de R2P: http://www.globalr2p.org/our_work/un_security_council_code_of_conduct
- ONU. (2019b). *Sobre a ONU*. Obtido em 14 de Janeiro de 2019, de ONU: <http://www.un.org/en/about-un/index.html>
- ONU. (2019c). *United Nations Peacekeeping*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de ONU: <https://peacekeeping.un.org/en/what-we-do>
- Pautasso, D., & Rocha, D. d. (Abril de 2016). *O Conflito na Síria e o Retorno da Rússia ao Oriente Médio*. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019, de Boletim de Conjuntura - NERINT: <https://www.ufrgs.br/nerint/wp-content/uploads/2017/05/Pautasso-Rocha-Russia-na-Siria.pdf>
- Peerenboom, R. (2007). *China Modernizes: threat for the west or model for the rest*. Oxford University Press. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de https://books.google.pt/books?hl=pt-PT&lr=&id=QZ4UDAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR13&dq=China+political+orientation+towards+west&ots=sYqVwVCG0K&sig=zSQz9S5f_bjQkwozjtlv-kmDBB0&redir_esc=y#v=onepage&q=China%20political%20orientation%20towards%20west&f=false
- Perrier, E. M. (2014). The Key Principles of Russian Strategic Thinking. *LABORATOIRE DE L'IRSEM*.
- Piccolli, L., Machado, L., & Monteiro, V. F. (Junho de 2016). A Guerra Híbrida e o Papel da Rússia no Conflito Sírio. *Revista Brasileira*.
- Prazeres, J. P. (24 de Setembro de 2013). Síria - um conflito interno ou mais um desafio para a comunidade internacional? *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de

- http://database.jornaldefesa.pt/crises_e_conflitos/siria/JDRI%20072%20240913%20siria.pdf
- Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. (2013). *Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho académico* (2ª ed.). Universidade Feevale.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (5ª ed.). gradiva.
- RdP. (2019). *UN Security Council Code of Conduct*. Obtido de The Global Centre for the Responsibility to Protect: http://www.globalr2p.org/our_work/un_security_council_code_of_conduct
- Rasmussen, A. F. (27 de Setembro de 2013). *NATO Could Play a Coordinating Role in Syria*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de Atlantic Council: <https://www.atlanticcouncil.org/blogs/natosource/rasmussen-nato-could-play-a-coordinating-role-in-syria>
- Ribeiro, M. d., & Ferro, M. (2004). *A Organização das Nações Unidas* (2ª ed.). Almedina.
- Rodrigues, A. R. (20 de Fevereiro de 2012). O que pode salvar Assad no curto prazo. *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de http://database.jornaldefesa.pt/crises_e_conflitos/siria/O%20que%20pode%20salvar%20Assad%20no%20curto%20prazo.pdf
- Rodrigues, A. R. (11 de Novembro de 2015a). O Futuro do ISIL. *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de http://database.jornaldefesa.pt/crises_e_conflitos/siria/JDRI%20163%20111115%20isis.pdf
- Rodrigues, A. R. (8 de Junho de 2015b). Síria. Quatro anos de conflito. *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de http://database.jornaldefesa.pt/crises_e_conflitos/siria/JDRI%20140%20080615%20siria.pdf
- Rodrigues, A. R. (23 de Abril de 2018a). A intervenção militar na Síria. Para que serviu? *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de

http://database.jornaldefesa.pt/crises_e_conflitos/siria/JDRI%20271%20220418%20siria.pdf

Rodrigues, A. R. (26 de Dezembro de 2018b). Mattis e a nova ordem internacional. *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de http://database.jornaldefesa.pt/politicas_externas/eua/JDRI%20292%2001218%20ordem%20mundial.pdf

Rodrigues, A. R. (30 de Setembro de 2018c). Os EUA nas Nações Unidas. *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de http://database.jornaldefesa.pt/politicas_externas/eua/JDRI%20282%20011018%20nacoes%20unidas.pdf

Roque, S. (2013). *Portugal no CSNU e a Importância das Questões de Direito Internacional Humanitário Face aos Conflitos Armados do Século XXI*. IDN Nação e Defesa.

RTE. (11 de Abril de 2018a). *Rival resolutions on Syria vetoed at UN meeting*. Obtido em 28 de Fevereiro de 2019, de RTE: <https://www.rte.ie/news/world/2018/0410/953409-syria/>

RTE. (11 de Abril de 2018b). *Russia's 12 UN vetoes on Syria*. Obtido em 28 de Fevereiro de 2019, de RTE: <https://www.rte.ie/news/world/2018/0411/953637-russia-syria-un-veto/>

Selby-Green, M. (25 de Junho de 2018). *Britain is no longer a 'tier one' military power*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de Business Insider: <https://www.businessinsider.com/britain-no-longer-tier-one-military-power-experts-say-2018-6>

Simpson, G. (2004). Great Powers and Outlaw States. Em *Cambridge University Press* (p. 170).

Strand, J.R. & Rapkin D.P. (2011). Weighted voting in the United Nations Security Council: A simulation. *Simulation & Gaming* 42(6) (pp. 772–802).

Stratfor. (10 de Setembro de 2013). *Syria, America and Putin's Bluff*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de Stratfor Worldwide: <https://worldview.stratfor.com/article/syria-america-and-putins-bluff>

Tomlinson, A. (11 de Abril de 2018). *UN Security Council rejects three proposed Resolutions on the crisis in Syria*. Obtido em 14 de Janeiro de

- 2019, de Jurist: <https://www.jurist.org/news/2018/04/un-security-council-rejects-three-proposed-resolutions-on-the-crisis-in-syria/>
- UNA-UK. (2015). *UN Security Council and the responsibility to protect: Voluntary restraint of the veto in situations of mass atrocity*. Obtido de <https://www.una.org.uk/sites/default/files/Briefing%20-%20Veto%20code%20of%20conduct.pdf>
- União Africana. (14 de Julho de 2005). *Tabled African Union Draft Resolution on Security Council Reform*. Obtido em 21 de Março de 2019, de Global Policy Forum: https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Security_Council/0718auresolution.pdf
- União pelo Consenso. (Abril de 2005a). *Green Model*. Obtido em 6 de Março de 2019, de Global Policy Forum: https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Security_Council/04greenmodel.pdf
- União pelo Consenso. (Abril de 2005b). *Security Council Expansion*. Obtido em 6 de Março de 2019, de Global Policy Forum: https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Security_Council/04bluemodel.pdf
- União pelo Consenso. (21 de Julho de 2005c). *Tabled Uniting for Consensus Draft Resolution on Security Council Reform*. Obtido em 21 de Março de 2019, de Global Policy Forum: https://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Security_Council/0721uforcresolution.pdf
- UNRIC. (2010). Segurança humana deve estar no centro da acção da ONU, segundo Ban Ki-moon. 15 de Julho de 2010. Obtido em 8 de Maio de 2019 de <https://www.unric.org/pt/desenvolvimento-social/28736-seguranca-humana-deve-estar-no-centro-da-accao-da-onu-segundo-ban-ki-moon>
- US Defense Intelligence Agency. (3 de Fevereiro de 2019). *China Military Power 2019*. Obtido em 25 de Fevereiro de 2019, de Defesanet: <http://www.defesanet.com.br/china/noticia/31944/DIA---China-Military-Power-2019-/>

- US Department of State. (2013). *Framework for Elimination of Syrian Chemical Weapons*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2019, de <https://2009-2017.state.gov/r/pa/prs/ps/2013/09/214247.htm>
- Volacu, A. (2016) A Priori Voting Power Distribution under Contemporary Security Council Reform Proposals. *Journal of International Relations and Development*. 21(2) (pp. 247–274).
- Weiss, T. G. (7 de Janeiro de 2010). *The illusion of UN Security Council reform*. Obtido em 7 de Abril de 2019, de http://www.ucs.mun.ca/~russellw/Teaching_files/Weiss%20-%20UN%20Security%20Council%20Reform.pdf
- Wheeler, N. J. (1992). Pluralist and Solidarist Conceptions of International Society: Bull and Vincent on Humanitarian Intervention. *Millennium*. Nº 21 (pp. 463-87).
- White, N. D. (1993). *Keeping the Peace: The United Nations and the Maintenance of International Peace and Security*. Em *Manchester University Press*.
- Zahreddine, D. (Outubro de 2013). *A Crise na Síria (2011-2013): Uma Análise Multifatorial*. Obtido em 27 de Fevereiro de 2019, de Conjuntura Austral: <https://seer.ufrgs.br/ConjunturaAustral/article/view/43387/27333>